PREFEITURA DE BARRA DO CORDA

TRABALHANDO PARA TODOS
COM RESPEITO E CIDADANIA!

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 01
Processo nº 2368
Assinatura
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Nº PROCESSO	DATA
2368	13/08/26

INTERESSADO:

Secretaria de Assistência Social

ASSUNTO:

Locação de imóvel localizado na zona urbana localizado no lote 13 da Gleba Sítio dos Ingleses Rua 05, Bairro Altamira, para instalações do Cras Centro de Referencia de Assistência Social

INEX. 40/2026

PREFEITURA DE BARRA DO CORDA
TRABALHANDO PARA TODOS COM RESPEITO E CIDADANIA!

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 02
Processo nº 23651
Assinatura
CPL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, V, Lei 14.133/2021 - Locação de Imóvel

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, na qualidade de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizo a contratação através de procedimento licitatório nos termos do documento de Formalização da Demanda – DFD. Encaminhe-se à ao setor de Protocolo para adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Fundo Municipal de Assistência Social, 20.021.441/0001-87
Antonia Maria Pereira Costa

Objeto
Locação de 01(um) imóvel localizado na Zona Urbana, localizada no Lote 13 da Gleba Sítio dos Ingleses, Rua 01, Bairro Altamira, para instalações do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Justificativa da Necessidade

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de realização de **nova contratação, mediante processo de inexigibilidade de licitação, para locação do mesmo imóvel atualmente utilizado para o funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**, após a formalização do distrato do contrato de locação anteriormente vigente.

O imóvel objeto da contratação encontra-se atualmente em funcionamento como unidade do CRAS, sendo utilizado para a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social, atendendo famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Sua localização, estrutura física, acessibilidade e adequação às atividades desenvolvidas tornam sua permanência de relevante interesse público.

A necessidade de celebração de **novo contrato de locação** decorre da constatação de que o valor atualmente praticado no contrato vigente se encontra **defasado em relação aos valores de mercado**, não refletindo adequadamente o atual valor de locação do imóvel. Após análise da situação contratual, verificou-se que a recomposição do valor por meio de reajuste contratual não se mostra suficiente ou adequada para alcançar o valor compatível com a realidade atual do mercado imobiliário.

Diante dessa circunstância, e considerando a orientação do setor competente de contratações, optou-se pela **formalização do distrato do contrato vigente e pela abertura de novo processo administrativo para contratação do mesmo imóvel**, mediante inexigibilidade de licitação, observados os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A nova contratação não decorre da intenção de alterar o objeto ou substituir o imóvel utilizado pelo CRAS, mas da necessidade de **adequação da relação locatícia às condições econômicas atuais**, mediante a formalização de novo procedimento administrativo, com a devida instrução

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 03
Processo nº 2365
Assinatura
CPL

processual, avaliação do imóvel e comprovação de que o valor pretendido é compatível com o preço de mercado.

A manutenção do mesmo imóvel mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que o espaço já se encontra estruturado e adequado para o funcionamento do CRAS, possui localização conhecida pelos usuários e pela rede socioassistencial, além de permitir a continuidade dos atendimentos sem a necessidade de mudança de endereço, adaptações estruturais, instalação de novos equipamentos e demais despesas decorrentes da transferência da unidade.

A mudança de imóvel, neste momento, poderia ocasionar prejuízos à continuidade e à eficiência dos serviços socioassistenciais, especialmente em razão da necessidade de reorganização do atendimento, comunicação aos usuários, adequação de infraestrutura e eventual realização de novas despesas para instalação do equipamento público em outro espaço.

Assim, a opção pela **nova contratação do mesmo imóvel**, após o distrato do contrato anterior, busca conciliar a necessidade de continuidade dos serviços públicos com a necessidade de adequação do valor da locação às condições atuais de mercado, garantindo maior eficiência, economicidade e segurança jurídica à Administração.

Ressalta-se que a nova contratação deverá ser precedida da competente instrução processual, incluindo a caracterização da necessidade administrativa, justificativa da escolha do imóvel, demonstração da compatibilidade do valor com o mercado, documentação de regularidade do imóvel e do proprietário, bem como os demais documentos exigidos pela legislação aplicável à inexigibilidade de licitação.

Diante do exposto, **justifica-se a realização de novo processo de contratação, por inexigibilidade de licitação, para locação do mesmo imóvel atualmente utilizado pelo CRAS**, após o encerramento consensual do contrato anterior, tendo em vista a defasagem do valor anteriormente contratado e a necessidade de adequação do preço às condições atuais de mercado, preservando-se, ao mesmo tempo, a continuidade dos serviços socioassistenciais e o interesse público.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 26 de setembro de 2026.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
Sente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, sob o código 29 - SEMAS.

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei

PREFEITURA DE BARRA DO CORDA
TRABALHANDO PARA TODOS COM RESPEITO E CIDADANIA!

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 04
Processo nº 2365
Assinatura
CPL

14.133/2021.

Dados do Imóvel

Solicitamos assim, que seja analisada a possibilidade de locação de imóvel localizado na Zona Urbana, localizada no Lote 13 da Gleba Sítio dos Ingleses, Rua 01, Bairro Altamira, para instalações do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.
, para suprir tal demanda.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Locação de 01(um) imóvel situada na Zona Urbana, localizada no Lote 13 da Gleba Sítio dos Ingleses, Rua 01, Bairro Altamira, para instalações do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.	mês	12	R$ 1.621,00	R$ 19.452,00
Valor Total					**R$ 19.452,00**

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Autorizo o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda -MA, realizar pesquisa de preços do objeto ora solicitado.

Barra do Corda - MA, 13 de agosto de 2026

Antonia Maria Pereira Costa
Gestora e Ordenadora de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social
02/2025-GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 05
Processo nº 2365
Assinatura
CPL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Fundo Municipal de Assistência Social, 20.021.441/0001-87

Alinhamento com o Planejamento Anual
Locação de 01(um) imóvel localizado na Zona Urbana, localizada no Lote 13 da Gleba Sítio dos Ingleses, Rua 01, Bairro Altamira, para instalações do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2026 e está formalizado no DFD nª 29.

Equipe de Planejamento
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Bruno de Araújo Akashi, Portaria nº 548/2025-GAB
FISCAL DE CONTRATO: Brena Alice Lima Ferreira, Portaria nº 131/2025-GAB
GESTOR DO CONTRATO: Antonia Maria Pereira da Costa, Portaria nº 02/2025-GAB

Problema Resumido
Nova contratação do mesmo imóvel, após o distrato do contrato anterior, busca conciliar a necessidade de continuidade dos serviços públicos com a necessidade de adequação do valor da locação às condições atuais de mercado, garantindo maior eficiência, economicidade e segurança jurídica à Administração

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda enfrenta a necessidade de realizar uma nova contratação para locação de um imóvel anteriormente utilizado, após o distrato do contrato anterior. Este imóvel é essencial para a continuidade dos serviços públicos que nele são prestados, sendo vital para a manutenção das atividades administrativas e de atendimento à população. A interrupção ou descontinuidade desses serviços pode resultar em prejuízos significativos para a comunidade local, afetando diretamente a eficiência e a eficácia das ações governamentais.

Os atores envolvidos incluem a administração pública, que busca garantir a continuidade dos serviços, e a população, que depende diretamente desses serviços para suas necessidades diárias. A percepção do problema por parte da administração é a urgência em assegurar que o imóvel continue disponível para uso, enquanto a população espera que os serviços não sejam interrompidos e que sejam prestados de forma eficiente e contínua.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 06
Processo nº 2368
Assinatura

A justificativa para resolver este problema está centrada no interesse público de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Espera-se que, ao adequar o valor da locação às condições atuais de mercado, haja um ganho de eficiência e economicidade, além de assegurar a segurança jurídica da contratação. Isso resultará em uma melhor alocação dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários e promovendo um uso mais racional e transparente dos recursos, beneficiando diretamente a população atendida.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição precisa dos requisitos para a nova contratação do imóvel é essencial para garantir que a solução atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, assegurando continuidade dos serviços públicos e adequação ao mercado. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender:

Localização Estratégica: O imóvel deve estar situado em área que facilite o acesso da população aos serviços públicos, preferencialmente próximo a vias principais e com disponibilidade de transporte público.

Adequação Estrutural: O imóvel deve possuir infraestrutura adequada para a realização das atividades previstas, incluindo salas, banheiros, acessibilidade para pessoas com deficiência e segurança contra incêndios.

Conformidade Legal: O imóvel deve estar em conformidade com todas as exigências legais e regulamentares, incluindo alvarás de funcionamento e laudos técnicos atualizados.

Condições de Manutenção: O imóvel deve estar em bom estado de conservação, não exigindo reformas estruturais significativas antes do início da ocupação.

Adequação ao Mercado: O valor da locação deve estar alinhado com os preços praticados no mercado local, considerando a localização, tamanho e condições do imóvel.

Flexibilidade Contratual: O contrato deve prever cláusulas que permitam ajustes no valor da locação conforme variações significativas do mercado, garantindo economicidade e eficiência.

Segurança Jurídica: O contrato deve ser redigido de forma a garantir clareza e segurança jurídica, minimizando riscos de litígios futuros.

Facilidades Adicionais: O imóvel deve oferecer, sempre que possível, facilidades adicionais como estacionamento, áreas de espera e espaços para eventos ou reuniões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 07
Processo nº 2365
Assinatura
CPL

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Locação Direta com Renegociação

Descrição: Renegociar diretamente com o proprietário do imóvel para ajustar o valor do aluguel às condições atuais de mercado, mantendo a continuidade dos serviços públicos sem interrupções.

Vantagens:
Continuidade imediata dos serviços públicos.
Possibilidade de negociar condições mais favoráveis de preço.
Redução de custos e tempo com processos licitatórios.
Menor impacto na rotina administrativa.

Desvantagens:
Dependência da disposição do proprietário em renegociar.
Possível limitação na redução do valor do aluguel.
Risco de não alcançar um acordo satisfatório.

Nova Licitação para Locação

Descrição: Realizar um novo processo licitatório para locação de imóvel, buscando opções que atendam às necessidades da administração e estejam alinhadas ao mercado.

Vantagens:
Potencial para obter condições mais vantajosas de preço.
Transparência e competitividade no processo de seleção.
Possibilidade de encontrar imóveis com melhores condições estruturais.

Desvantagens:
Tempo necessário para conduzir o processo licitatório.
Risco de interrupção dos serviços durante a transição.
Custos administrativos associados ao processo.

Compartilhamento de Espaço com Outro Órgão

Descrição: Compartilhar espaço em um imóvel já utilizado por outro órgão público, otimizando recursos e infraestrutura.

Vantagens:
Redução significativa de custos de locação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 08
Processo nº 2365
Assinatura
CPL

Otimização do uso de espaço público.
Fortalecimento da cooperação interinstitucional.

Desvantagens:
Necessidade de adaptação do espaço para atender a múltiplas funções.
Possíveis conflitos de agenda e uso do espaço.
Limitações na personalização do ambiente.

Aquisição de Imóvel Próprio

Descrição: Investir na compra de um imóvel para uso permanente, eliminando custos recorrentes de locação.

Vantagens:
Eliminação de despesas com aluguel a longo prazo.
Possibilidade de personalização total do espaço.
Valorização do patrimônio público.

Desvantagens:
Alto custo inicial de aquisição.
Tempo necessário para encontrar e adaptar o imóvel.
Imobilização de capital que poderia ser usado em outras áreas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na **formalização do distrato do contrato de locação atualmente vigente e na realização de novo processo de contratação, mediante inexigibilidade de licitação, para locação do mesmo imóvel destinado ao funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**.

A medida decorre da necessidade de adequação do valor da locação à realidade atual do mercado imobiliário, tendo em vista a **defasagem do valor atualmente contratado e a inviabilidade de sua recomposição por meio do reajuste previsto no contrato vigente**, conforme análise administrativa realizada.

A manutenção do mesmo imóvel mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, considerando que o espaço já se encontra instalado, estruturado e adaptado para o funcionamento do CRAS, permitindo a continuidade dos serviços socioassistenciais sem a necessidade de mudança de endereço, realização de novas adequações físicas ou interrupção dos atendimentos.

A nova contratação deverá ser instruída com a documentação necessária à comprovação da necessidade administrativa, da adequação do imóvel às atividades do CRAS, da compatibilidade do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 09
Processo nº 2368
Assinatura
CPL

valor com os preços praticados no mercado e do atendimento aos requisitos legais para a contratação por inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução contempla o **encerramento formal da relação contratual anterior e a celebração de nova contratação para o mesmo imóvel**, com valor atualizado e devidamente justificado, assegurando a continuidade dos serviços, a economicidade, a eficiência administrativa e a adequação da despesa às condições atuais do mercado.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 1					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	Locação de 01(um) imóvel situada na Zona Urbana, localizada no Lote 13 da Gleba Sítio dos Ingleses, Rua 01, Bairro Altamira, para instalações do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.	mês	12	R$ 1.621,00	R$ 19.452,00
Valor Total					**R$ 19.452,00**

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

O parcelamento formal, com a realização de uma única licitação e adjudicação em lotes distintos, é a abordagem mais adequada para a locação do imóvel pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda. Essa estratégia permite que a administração explore diferentes opções de imóveis, cada um atendendo a requisitos específicos, como localização, tamanho e infraestrutura, sem comprometer a eficiência do processo licitatório. Ao dividir a contratação em lotes, a Prefeitura pode selecionar o imóvel que melhor atende às suas necessidades, garantindo que a escolha seja a mais vantajosa em termos técnicos e operacionais.

Além disso, essa modalidade de parcelamento promove a competitividade entre os fornecedores, incentivando propostas mais vantajosas e alinhadas às condições de mercado. A possibilidade de adjudicar cada lote de forma independente permite que a administração pública obtenha economia de escala, ao mesmo tempo em que assegura que cada imóvel seja avaliado de forma criteriosa e individualizada. Isso resulta em uma contratação mais econômica e eficiente, contribuindo para o uso responsável dos recursos públicos.

Por fim, a gestão dos contratos torna-se mais simplificada, pois cada lote pode ser gerido de forma independente, facilitando o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados. Essa abordagem também assegura maior responsabilidade técnica, uma vez que cada fornecedor é responsável por seu

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Processo nº 23650
Assinatura
CPL

respectivo lote, garantindo que o interesse público seja plenamente atendido com segurança e transparência.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A nova licitação para locação de imóvel visa alcançar resultados que promovam a eficiência e a economicidade na administração pública de Barra do Corda. A seguir, são apresentados os resultados esperados:

Economicidade:

A solução busca maximizar o custo-benefício ao garantir que o valor da locação esteja adequado às condições atuais de mercado. Isso permitirá que a administração obtenha o melhor preço possível, evitando gastos excessivos e otimizando o uso dos recursos públicos.

Otimização de recursos:

A realização de um novo processo licitatório possibilita uma melhor alocação dos recursos humanos, materiais e financeiros. A escolha de um imóvel que atenda às necessidades específicas da administração contribuirá para evitar desperdícios e melhorar a utilização dos espaços e equipamentos disponíveis.

Eficiência e eficácia:

A nova locação permitirá uma melhoria na prestação dos serviços públicos, uma vez que o imóvel selecionado será mais adequado às necessidades da administração. Isso resultará em processos mais racionais e eficientes, facilitando o alcance dos objetivos da contratação e garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções.

Indicadores ou metas mensuráveis:

1. Redução do custo médio de locação em comparação com o contrato anterior.
2. Aumento da satisfação dos usuários dos serviços públicos, medido por meio de pesquisas de opinião.
3. Diminuição do tempo necessário para a adaptação do imóvel às necessidades da administração.
4. Melhoria na utilização do espaço, avaliada por meio de relatórios de ocupação e uso.

Esses indicadores permitirão aferir a realização dos resultados pretendidos, garantindo que a contratação atenda aos objetivos de economicidade, eficiência e eficácia.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a nova licitação de locação de imóvel, é essencial garantir que o espaço atenda às necessidades específicas da administração. Primeiramente, deve-se avaliar a infraestrutura elétrica, assegurando que a capacidade de carga suporte todos os equipamentos necessários, incluindo sistemas de emergência, como geradores, se aplicável.

Além disso, é crucial verificar se o espaço físico acomoda adequadamente as atividades previstas, considerando a disposição de móveis e equipamentos, além de garantir a climatização adequada para conforto térmico. A acessibilidade é fundamental, devendo o imóvel atender às normas vigentes, com rampas, elevadores e banheiros adaptados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 11
Processo nº 2265
Assinatura

Por fim, a logística de acesso é importante, especialmente para transporte de equipamentos grandes. Deve-se verificar a existência de entradas adequadas, áreas de carga e descarga, e estacionamento suficiente. A localização do imóvel deve ser de fácil acesso, preferencialmente próxima a pontos de transporte público, para facilitar o atendimento ao público.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida, que é a realização de um novo processo licitatório para locação de imóvel, é autossuficiente e não depende de contratações adicionais. A locação de um imóvel, em si, não requer serviços ou aquisições correlatas para que a solução funcione plenamente. A administração busca apenas um espaço físico adequado para suas operações, e a locação desse espaço não está condicionada a outras contratações, como manutenção ou adequações prediais, no contexto apresentado. Portanto, a solução atende às necessidades da administração sem a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados
Consumo Energético
A locação de um novo imóvel pode resultar em aumento do consumo de energia elétrica, dependendo da infraestrutura existente.
Uso de Materiais
A adaptação do imóvel para atender às necessidades da administração pode demandar o uso de materiais de construção e insumos.
Resíduos Gerados
Durante a adaptação e manutenção do imóvel, pode haver geração de resíduos sólidos.
Medidas Mitigadoras Propostas
Priorizar imóveis com certificação de eficiência energética ou que permitam a instalação de equipamentos eficientes.
Utilizar materiais de construção sustentáveis e de baixo impacto ambiental durante adaptações.
Implementar um programa de gestão de resíduos sólidos, incluindo reciclagem e logística reversa.
Considerar a viabilidade de parcerias regionais para a gestão de resíduos, caso a infraestrutura local seja limitada.
Avaliar a necessidade de licenciamento ambiental, garantindo que a responsabilidade seja claramente definida entre a administração e o contratado.

CONCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 12
Processo nº 2365
Assinatura
CPL

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Barra do Corda - MA, 13 de Agosto de 2026

Antonia Maria Pereira Costa
Gestora e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social
02/2025-GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 13
Processo nº 2365
Assinatura
CPL

PORTARIA Nº 02/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, **ANTÔNIA MARIA PEREIRA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 412.673.893-20, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 12
Processo nº 2361
Assinatura
CPL

PORTARIA Nº 49/2025 – GAB, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1 º - NOMEAR, BRENA ALICE LIMA FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 059.168.053-06, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos treze de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 15
Processo nº 2368
Assinatura
CPL

PORTARIA Nº 548/2025 – GAB, DE 11 NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDAMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 138 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. Bruno de Araújo Akashi** para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de Barra do Corda, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal nº 138/2023.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar o **Sr. Bruno de Araújo Akashi**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 3º, §3º do decreto nº. 138/2023.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, deverão:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 16
Processo nº 2368
Assinatura
CPL

Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Permanente de Contratação, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra.Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires – Membro;

II – Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires - Membro

II - Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos onze de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349

Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11067126000108, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349
Dados: 2025.11.11 15:37:02 -03'00'

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 17
Processo nº 2369
Assinatura
CPL

ATO DE JUSTIFICATIVA

Barra do Corda – MA, 17 de agosto de 2026.

Ao
Setor Jurídico
Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA

Assunto: Justificativa de inexistência de Certidão Negativa de Débitos emitida pela CAEMA.

Para os devidos fins, declara-se que o imóvel localizado na **Rua 01, Lote 13, Sítio dos Ingleses, s/n, Vila Sampaio, Barra do Corda – MA**, objeto da proposta de locação para funcionamento do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Vila Sampaio**, **não possui cobrança de tarifa de abastecimento de água pela Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA**.

A ausência de fatura emitida pela CAEMA justifica-se pelo fato de que o abastecimento de água da residência é realizado por meio de **poço pertencente ao Município de Barra do Corda**, responsável pela distribuição de água naquela localidade, inexistindo, portanto, ligação ou faturamento pela concessionária estadual.

Dessa forma, não há documento de comprovação de pagamento de tarifa de água junto à CAEMA para o referido imóvel, em razão da forma de abastecimento adotada na região.

Antônia Maria Pereira da Costa
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 02/2025 - GAB

CARTA PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 18
Processo nº 9365
Assinatura
CPL

À Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Eu,ROSA REIS RIBEIRO RAMALHO, inscrita no CPF nº **945.460.373-68**, residente e domiciliada no lite cajueiro, Abacaxi, Quadra 16, S/N, neste município, venho, por meio desta, apresentar proposta para locação de imóvel de minha propriedade à Prefeitura Municipal de Barra do Corda, destinado ao funcionamento do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Vila Sampaio.**

1. Identificação do Imóvel

- Endereço: **Rua 01, Lote 13, Síriodos Ingleses, S/N, Barra do Corda - MA**
- Finalidade da locação: Funcionamento do **CRAS Vila Sampaio**

2. Proposta de Locação

Proponho a locação do imóvel acima identificado para utilização exclusiva pela Secretaria Municipal de Assistência Social, comprometendo-me a disponibilizá-lo em condições adequadas para o funcionamento do serviço público, observadas as condições a serem estabelecidas no respectivo contrato administrativo.

3. Valor da Locação

O valor mensal proposto para a locação do imóvel é de **R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais)**, correspondente a **1(um) salário mínimo vigente**, destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Vila Sampaio.

4. Prazo de Vigência

Prazo de locação: **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Pública e observadas as disposições legais aplicáveis.

Declaro estar ciente de que a presente proposta não gera direito à contratação, ficando sua efetivação condicionada à análise técnica, jurídica e administrativa, bem como à celebração do competente contrato.

Barra do Corda – MA, 17 de agosto de 2026.

ROSA REIS RIBEIRO RAMALHO
CPF nº 945.460.373-68

inex 34/2024
cont. 259/2024

#29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 19
Processo nº 3368
Assinatura
CPL

"LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO"

ÓRGÃO REQUISITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FINALIDADE/ORGÃO USUÁRIO: ABRIGAR CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – VILA SAMPAIO

PROPRIETÁRIO
NOME: ROSA REIS RIBEIRO RAMALHO
CPF/CNPJ: 945.460.373-68
ENDEREÇO: Lote Cajueiro, Abacaxi, Quadra 16, s/nº, Barra do Corda - MA

ENDEREÇO DO IMÓVEL

LOCALIZAÇÃO	(X) URBANO () RURAL	
BAIRRO: VILA SAMPAIO	BARRA DO CORDA - MA	
RUA 01, LOTE 13, SÍTIO DOS INGLESES		Nº S/nº
TIPO DO IMÓVEL	(X) CASA () PRÉDIO () CONJ. () GALPÃO () ESCOLA ()OUTROS	
TERRENO MURADO	(X) SIM () NÃO	

CARACTERISTICA DO LOCAL ONDE A EDIFICAÇÃO ESTÁ INSERIDO:
(X) Iluminação Pública (X) Calçadas (X) Ruas com fácil acesso () Coleta de esgoto
(X) Água encanada () Poço () Cisterna (X) Coleta de lixo

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL: () excelente (X) bom () regular () ruim ()péssimo

Quantos compartimentos há no imóvel informado: ____10_____

Compartilhamento existentes: Indicar resumidamente com "X" apenas a situação: SIM ou NÃO.

01 - Hall de entrada	(X) SIM	() NÃO
02 - Hall de circulação	(X) SIM	() NÃO
03 - Escadas	() SIM	(X) NÃO
04 - Salas	(X) SIM	() NÃO
05 - Quartos	(X) SIM	() NÃO
06 - Banheiros	(X) SIM	() NÃO
07 - Cozinha	(X) SIM	() NÃO
08 - Outras dependências	(X) SIM	() NÃO
09 - Nas dependências externas	(X) SIM	() NÃO
10 - Garagem	(X) SIM	() NÃO

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

ESTADO GERAL DO IMÓVEL:

a) Piso	(X) BOM	()REGULAR	() RUIM	() NÃO EXISTE
b) Telhado	(X) BOM	()REGULAR	() RUIM	() NÃO EXISTE
c) Parede	(X) BOM	()REGULAR	() RUIM	() NÃO EXISTE
d) Porta	(X) BOM	()REGULAR	() RUIM	() NÃO EXISTE
e) Janela	(X) BOM	()REGULAR	() RUIM	() NÃO EXISTE
f) Rodapé	(X) BOM	() REGULAR	() RUIM	() NÃO EXISTE
g) Pintura	(X) BOM	()REGULAR	() RUIM	() NÃO EXISTE
h) Instalações em geral	(X) BOM	() REGULAR	() RUIM	() NÃO EXISTE

Descrição geral:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 20
Processo nº 2368
CPL

O imóvel encontra-se em bom estado de conservação e exerce as funções para as quais foi projetado

CARACTERISTICAS DO IMÓVEL

Cobertura
Coberta com estrutura de madeira e telha colonial cerâmica

Alvenaria
Tijolo cerâmico

Pisos e revestimentos
Cerâmico

Forro
Forro PVC

Esquadrias
Alumínio, vidro e madeira

Pinturas
Látex pva

Ventilação
Natural e mecânica

AVALIAÇÃO DO VALOR DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL:

Pela análise e vistoria realizada no presente imóvel e levando em conta a sua situação geral e a localização, atesto que o valor de mercado para a locação do mesmo foi avaliado no valor de até

R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais)

Data: 25/08/2026

gov.b
Documento assinado digitalmente
ANDERSON MARCHAO MACIEL
Data: 25/08/2026 09:11:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDERSON MARCHÃO MACIEL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA- MA 111716339-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO C...
Fls. nº 21
Processo n 2365
Assinatura
CPL

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL:





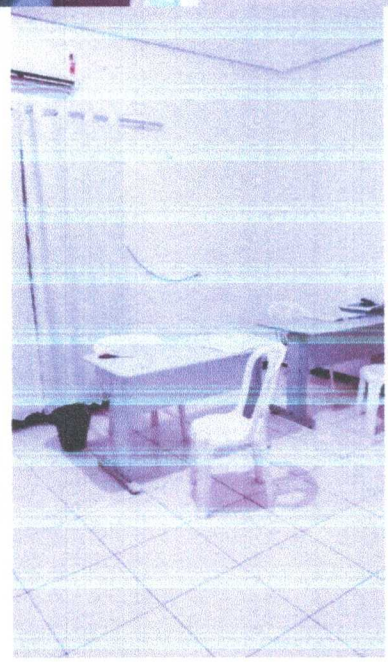
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 22
Processo nº 2363
Assinatura
CPL



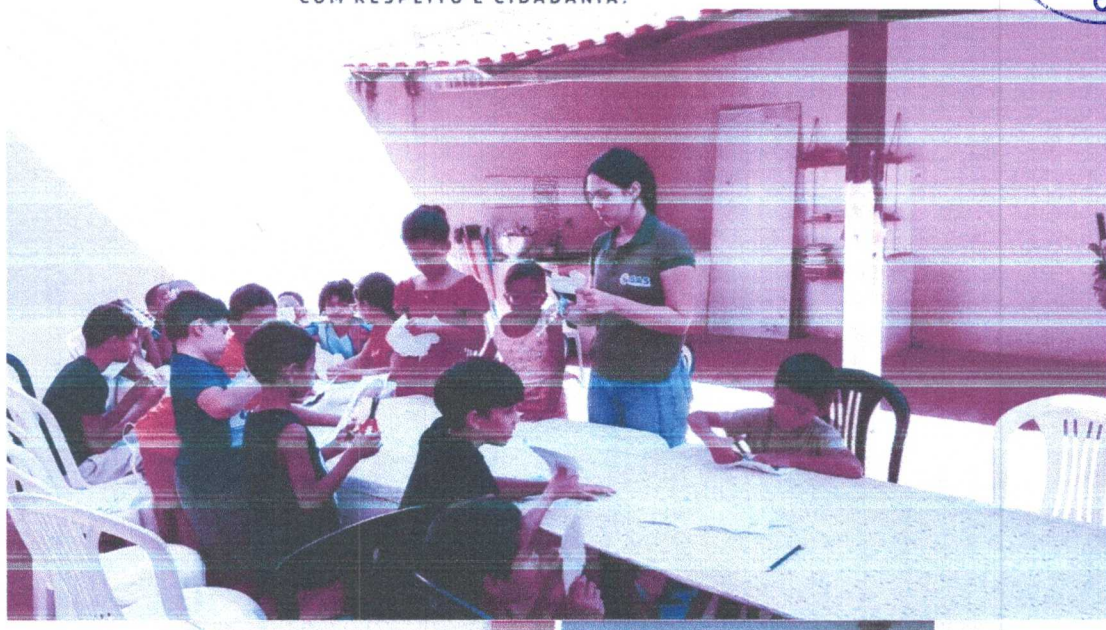


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 23
Processo 2368
Assinatura
CPL

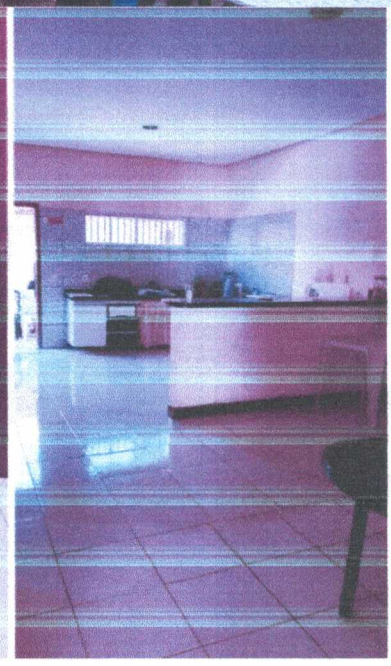




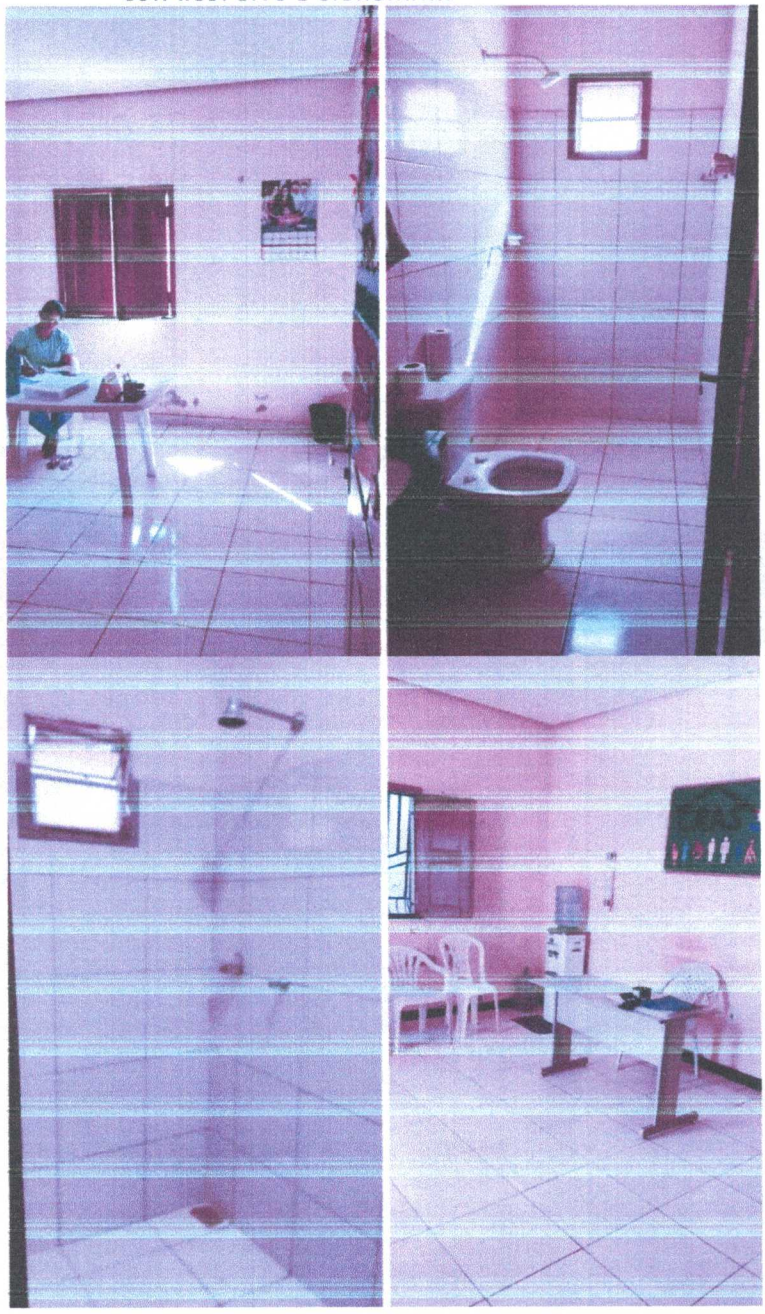
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 24
Processo nº 2365
Assinatura
CPL



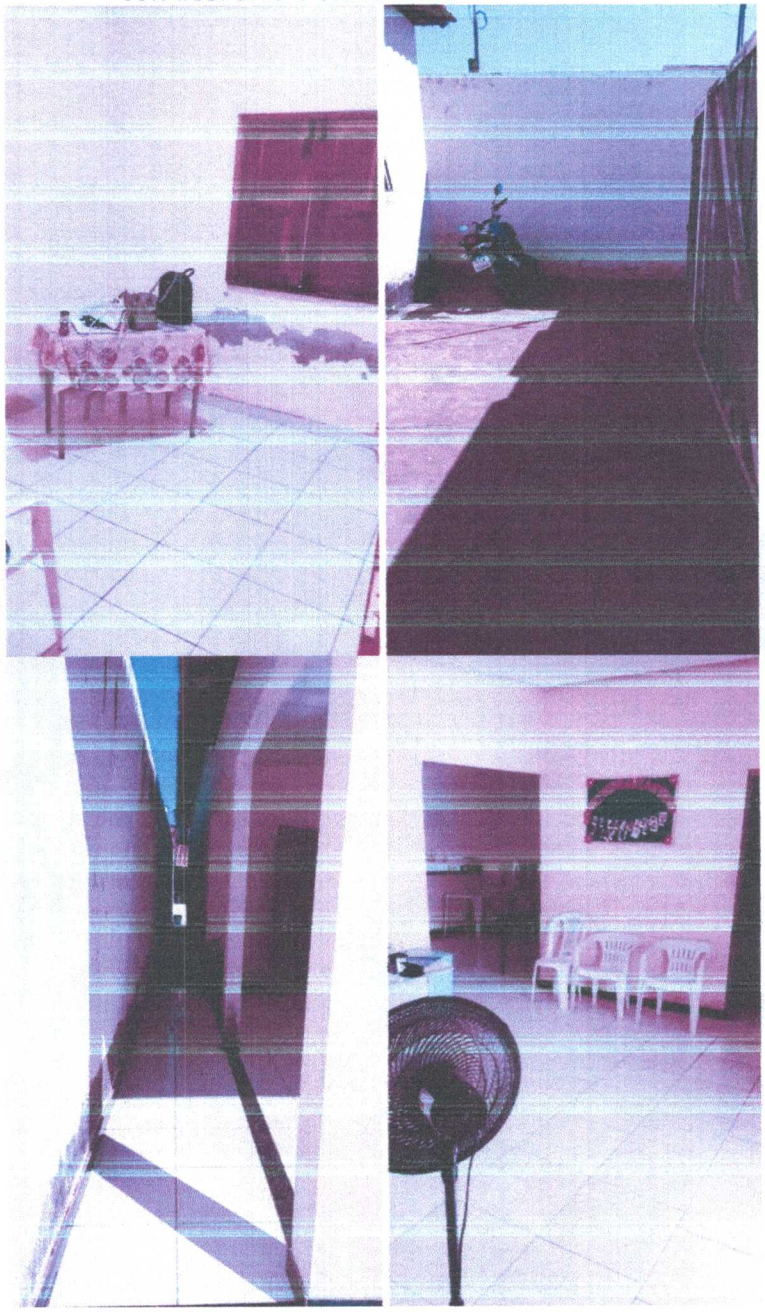




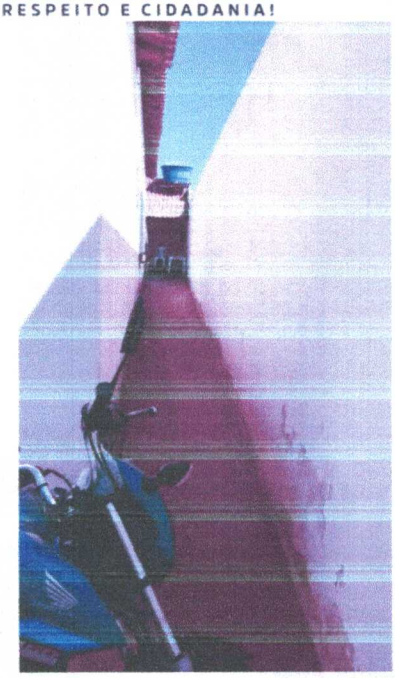
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 25
Processo nº 2365/
Assinatura
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 26
Processo nº 2365
Assinatura
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 27
Processo nº 2365
Assinatura
CPL



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261103311

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 28
Processo nº 2364
Assinatura
CPL

SUBSTITUIÇÃO à MA20261101830

1. Responsável Técnico

ANDERSON MARCHAO MACIEL

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA PROJETO, DIMENSIONAMENTO E MODELAGEM DE EST. E FUNDAÇÕES, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ESP. EM ENGENHARIA DE ESTRADAS E PAVIMENTAÇÃO**

RNP: **1117163393**
Registro: **1117163393MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA** CPF/CNPJ: **06.769.798/0001-17**

RUA ISAAC MARTINS Nº: **297**

Complemento: **PROXIMO AOS CORREIOS** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BARRA DO CORDA** UF: **MA** CEP: **65950000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:

Valor: **R$ 1.621,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA 01 Nº: **S/nº**

Complemento: **LOTE 13, SiTIO DOS INGLESES** Bairro: **VILA SAMPAIO**

Cidade: **BARRA DO CORDA** UF: **MA** CEP: **65950000**

Data de Início: **17/08/2026** Previsão de término: **17/08/2027** Coordenadas Geográficas: **-5.508203, -45.246237**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO** Código: **65950-000**

Proprietário: **ROSA REIS RIBEIRO RAMALHO** CPF/CNPJ: *****.460.373-****

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A LAUDO, PARA PRECIFICAÇÃO DO VALOR DE ALUGUEL DE UM IMOVEL LOCALIZADO NA RUA 01, LOTE 13, SÍTIO DOS INGLESES, S/nº, Bairro Vila Sampaio, BARRA DO CORDA - MA. Proprietária: ROSA REIS RIBEIRO RAMALHO, CPF: 945.460.373-68.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____

Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
ANDERSON MARCHAO MACIEL
RNP: 1117163393
Data: 20/08/2026 15:09:47

ANDERSON MARCHAO MACIEL - CPF: *.951.643-****

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - CNPJ: 06.769.798/0001-17

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: **20/08/2026**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: Zcy15
Impresso em: 20/08/2026 às 15:09:47 por: , ip: 170.231.218.39

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME ROSA REIS RIBEIRO RAMALHO



FILIAÇÃO
ADELINO ALVES RIBEIRO E FRANCISCA REIS RIBEIRO

DATA NASCIMENTO 08/11/1979
ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA
FATOR RH **
NATURALIDADE
TUNTUM - MA
OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 94546037368
DNI
P-044 VIA-02
REGISTRO GERAL 000110438099-1
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/01/2020
REGISTRO CIVIL
CASAM. N 13661 FLS 54 LIV 88 B BARRA DO CORDA MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC
CTPS / SERIE / UF
033351581198/023/0183
NIS / PIS / PASEP
IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH
CNS
703005881690870



MAI802744060

LUCIO FLAVIO CAVALCANTE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 129
Processo
Assinatura
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 30
Processo nº 23/23
Assinatura
CPL

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A, Qd SQS, 100 - Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau
São Luís/MA - CEP: 65070-900
CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 12.051511-3

Fatura com redução pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.
Fatura com redução pela aplicação do Desconto Social, criado pela Lei nº 15.235, de 8 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA MA
Fls. nº 31
Processo nº 2363
Assinatura
CPL

GRUPO TENSAO: B
SUBGRUPO: B1
CLASSIFICACAO: RESIDENCIAL PLENO
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

TIPO DE FORNECIMENTO: MONOFASICO
MODALIDADE TARIFARIA: B1_RESID
UL/SEQ: BD15B004-60

ANDRE RIBEIRO RAMALHO

LT CAJUEIRO S/N LT CAJUEIRO ABACAXI QUADRA 16 S N PROX A
LT CAJUEIRO ABACAXI QUADRA 16 S/N PROX ASUMALMA DA MATA
CEP: 65950-000 BARRA DO CORDA -MA

CPF: ***.584.03*-**

Para atendimento, informe este número.

NÚMERO DA UC
3.471.367.016-71

REF: MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
06/2026	R$ 177,23	03/07/2026

NOTA FISCAL N. 1610/2097 SERIE 000
DATA EMISSAO: 24/06/2026
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
Chave de acesso:
21260606272793000184660001610/2097/1011901915
Protocolo de autorizacao:
321260001698723 24/06/2026 as 19:16

MENSAGENS IMPORTANTES

* Periodos: Band. Tarif.: Amarela : 27/05 - 24/06 * Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geracao, conforme REN N 1059/2023. * Faturamento da energia compensada conforme Lei 14.300/22, considerando os percentuais publicados na REN 3512/2025. * Saldo de creditos expirados no ciclo ref 06/26: 0,00 kWh. * Esta instalacao recebe excedente de energia na modalidade Distribuidora. Percentual das seguintes CC: 3.471.367.016-71(100%). * Unidade Consumidora geradora 3.471.367.016-71: Saldo do Mes Geral Total: 81.00 , Saldo Acumulado Geral Total: 3.629,81, Saldo atualizado a expirar de 85,00 na ref 11/28

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Previsão Próxima Leitura
	26/05/2026	24/06/2026	29	24/07/2026

Itens de Fatura	Quant.	Preco unit c/ trib.	Tarifa unit.(R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Total (R$)
Consumo Compensado(kWh)	311	0,826592	0,601540	10,87	59,13	257,07
Energia Inj.(kWh)	311	0,826592	0,601540	- 10,87	- 59,13	-257,07
Parc Inj s/Desc GD2 (kWh)	311	0,270322	0,199926	3,61	18,29	84,07
Benef. Tarif. Bruto SCEE				7,26	36,74	168,90
Adicional Bandeira				0,04	0,18	0,78
Itens Financeiros						
Benef.Tarif. Liquido SCEE						-124,90
Cip-Ilum Pub Pref Munic						48,38

CONSUMO/kWh

	HP	FP	INT	RE	INJ	NDias	TIPO
JUN/25	442	00	00	00	420	29	LIDO
JUL/25	482	00	00	00	453	30	LIDO
AGO/25	337	00	00	00	498	32	LIDO
SET/25	364	00	00	00	437	31	LIDO
OUT/25	319	00	00	00	382	29	LIDO
NOV/25	334	00	00	00	414	32	LIDO
DEZ/25	301	00	00	00	331	31	LIDO
JAN/25	306	00	00	00	385	31	LIDO
FEV/26	290	00	00	00	367	29	LIDO
MAR/26	334	00	00	00	367	30	LIDO
ABR/26	257	00	00	00	379	34	LIDO
MAI/26	310	00	00	00	449	31	LIDO
JUN/26	311	00	00	00	392	29	LIDO

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	240,04	23,0000	55,21
PIS	148,54	0,6785	1,54
COFINS	148,54	4,5165	8,97

RESERVADO AO FISCO

4EAD6C706B5D9FCCEB3ACCF652CAB222

APRESENTAÇÃO	Nº PROGRAMA SOCIAL	RESOLUÇÃO ANEEL
27/06/2026		3512/25

Medidor	Grandezas	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
17040175326	Consumo	Ativo Total	9.501	9.812	1,000000	311
17040175326	Energia Injetada	Ativo Total	12.878	13.270	1,000000	392

REAVISO DE VENCIMENTO

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

equatorial ENERGIA

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau - São Luís - MA. CEP: 65.070-900

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 32
Processo nº 2368
Assinatura
CPL

GRUPO DE TENSÃO: B SUBGRUPO: B1
CLASSIFICAÇÃO: RESID. BAIXA RENDA
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

TIPO DE FORNECIMENTO: MONOFÁSICO
MODALIDADE TARIFÁRIA: B1_RESID

Fatura com redução pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	26/03/2026	25/04/2026	30	26/05/2026

ROSA REIS RIBEIRO RAMALHO
CPF: ***.460.37*-**
R. PRINCIPAL , S/N , CAS
CEP: 65950-000 - VILA MARIANO - BARRA DO CORDA - MA

Número da UC
2.587.846.016-25

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
04/2026	04/05/2026	R$ 291,57

NOTA FISCAL Nº 154273588 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 25/04/2026
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
21260406272793000184660001542735882039389255
Protocolo de autorização: 3212600011101782 -
25/04/2026 às 15:36:09

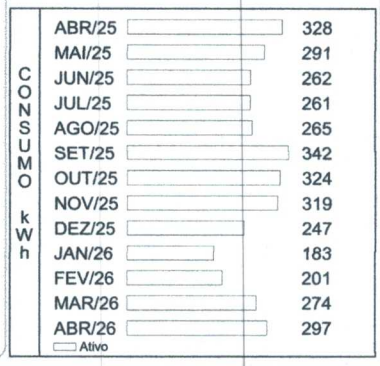
MENSAGENS IMPORTANTES

● Períodos: Band. Tarif.: Verde : 27/03 - 25/04 ● A tarifa na sua conta de luz agora é zero para consumo até 80kWh, REN 1.147/25. ● ● Fatura com redução de R$ 58,12 pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei nº10.438, de 26 de abril de 2002.

Itens da Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit. (R$)	PIS/ COFINS (R$)	ICMS (R$)	Valor (R$)
Consumo (kWh)	80	0,000000	0,000000	0,00	0,00	0,00
[illegible]sumo (kWh)	217	1,014470	0,726510	11,86	50,64	220,14
[illegible]efício Tarifário Bruto				4,38	18,67	81,17
ITENS FINANCEIROS						
Benefício Tarifário Líquido						-58,12
Cip-Ilum Pub Pref Munic						48,38

SEGUNDA VIA

Tributo	Base (R$)	Alíquota (%)	Valor(R$)
ICMS	301,31	23,0000	69,31
PIS	232,00	1,2475	2,89
COFINS	232,00	5,7537	13,35



Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
17030680448	Consumo	ATIVO TOTAL	12.365	12.662	1,00	297 kWh

Reservado ao FISCO
F0F6.F9A9.DE76.3B00.ADF3.BB04.97CF.4F7A

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3512/25	25/04/2026	20933395714

AVISO DE VENCIMENTO

CLIENTE CADASTRADO NA TARIFA SOCIAL

Nome do Cliente	Cód.	Unidade de Leitura	Competência	Vencimento	Valor cobrado (R$)
ROSA REIS RIBEIRO RAMALHO	42717649	BD15B006	04/2026		291,57

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3

Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau - São Luís - MA. CEP: 65.070-9[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA MA
Fls. nº 33
Processo nº 2365
Assinatura

GRUPO DE TENSÃO: B SUBGRUPO: B1
CLASSIFICAÇÃO: RESID. BAIXA RENDA
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

TIPO DE FORNECIMENTO: MONOFÁSICO
MODALIDADE TARIFÁRIA: B1_RESID

Fatura com redução pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	25/04/2026	26/05/2026	31	24/06/2026

ROSA REIS RIBEIRO RAMALHO
CPF: ***.460.37*-**
R. PRINCIPAL , S/N , CAS
CEP: 65950-000 - VILA MARIANO - BARRA DO CORDA - MA

Número da UC
2.587.846.016-25

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
05/2026	02/06/2026	R$ 233,38

NOTA FISCAL Nº 157542856 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 26/05/2026
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
21260506272793000184660001575428562006480550
Protocolo de autorização: 3212600014026441 -
26/05/2026 às 18:45:47

MENSAGENS IMPORTANTES

● Períodos: Band. Tarif.: Verde : 26/04 - 30/04 Amarela : 01/05 - 26/05 ● A tarifa na sua conta de luz agora é zero para consumo até 80kWh, REN 1.147/25. ● ● Fatura com redução de R$ 59,39 pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei nº10.438, de 26 de abril de 2002.

Itens da Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit. (R$)	PIS/ COFINS (R$)	ICMS (R$)	Valor (R$)
Consumo (kWh)	80	0,000000	0,000000	0,00	0,00	0,00
[illegible]nsumo (kWh)	157	1,006497	0,726510	7,63	36,34	158,02
[illegible]efício Tarifário Bruto				3,97	18,93	82,29
Adicional Bandeira				0,17	0,79	3,44
ITENS FINANCEIROS						
Benefício Tarifário Líquido						-59,39
Cip-Ilum Pub Pref Munic						39,82
Multa						4,38
Correção Monetária						3,29
Juros						1,53

SEGUNDA VIA

Tributo	Base (R$)	Aliquota (%)	Valor(R$)
ICMS	243,75	23,0000	56,06
PIS	187,69	1,1168	2,10
COFINS	187,69	5,1530	9,67

CONSUMO kWh

MAI/25	291
JUN/25	262
JUL/25	261
AGO/25	265
SET/25	342
OUT/25	324
NOV/25	319
DEZ/25	247
JAN/26	183
FEV/26	201
MAR/26	274
ABR/26	297
MAI/26	237

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
17030680448	Consumo	ATIVO TOTAL	12.662	12.899	1,00	237 kWh

Reservado ao FISCO
3714.5519.8498.599B.9C1B.6BDD.D997.D092

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3512/25	26/05/2026	**20933395714**

AVISO DE VENCIMENTO

SUA UNIDADE ESTÁ PASSÍVEL A CORTE DE ENERGIA!!! Pelo débito das faturas: 04/2026 291,57. Você poderá ter o fornecimento de energia SUSPENSO A PARTIR DE 10/06/2026. Havendo suspensão será cobrado o custo de disponibilidade ou o consumo de energia, o que for maior. Após 2 ciclos de faturamento contados da suspensão o contrato poderá ser encerrado.

TARIFA SOCIAL CLIENTE CADASTRADO NA TARIFA SOCIAL

REAVISO DE VENCIMENTO
Consta em nosso sistema conta(s) em atraso. Confira sua situação ao lado.

Nome do Cliente	Cód.	Unidade de Leitura	Competência	Vencimento	Valor cobrado (R$)
ROSA REIS RIBEIRO RAMALHO	42717649	BD15B006	05/2026		233,38

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau - São Luís - MA. CEP: 65.070-900

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 34
Processo n. 2365
Assinatura

2ª Via
Página 1/1

GRUPO DE TENSÃO: B SUBGRUPO: B1
CLASSIFICAÇÃO: RESID. BAIXA RENDA
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

TIPO DE FORNECIMENTO: MONOFÁSICO
MODALIDADE TARIFÁRIA: B1_RESID

Fatura com redução pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	26/05/2026	24/06/2026	29	24/07/2026

ROSA REIS RIBEIRO RAMALHO
CPF: ***.460.37*-**
R. PRINCIPAL , S/N , CAS
CEP: 65950-000 - VILA MARIANO - BARRA DO CORDA - MA

Número da UC
2.587.846.016-25

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
06/2026	01/07/2026	R$ 195,24

NOTA FISCAL Nº 160771122 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 24/06/2026
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
21260606272793000184660001607711222054148254
Protocolo de autorização: 3212600016961157 -
24/06/2026 às 18:44:49

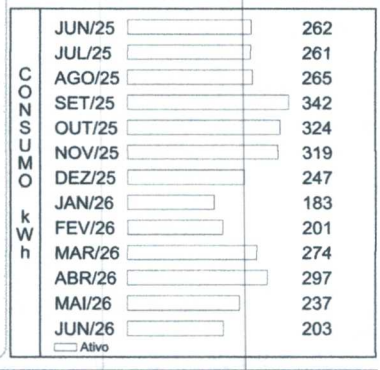
MENSAGENS IMPORTANTES

● Períodos: Band. Tarif.: Amarela : 27/05 - 24/06 ● A tarifa na sua conta de luz agora é zero para consumo até 80kWh, REN 1.147/25. ● ● Fatura com redução de R$ 59,63 pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei nº10.438, de 26 de abril de 2002.

Itens da Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit. (R$)	PIS/ COFINS (R$)	ICMS (R$)	Valor (R$)
Consumo (kWh)	80	0,000000	0,000000	0,00	0,00	0,00
Consumo (kWh)	123	0,998293	0,726510	5,20	28,24	122,79
Benefício Tarifário Bruto				3,47	18,85	81,95
Adicional Bandeira				0,13	0,73	3,17
ITENS FINANCEIROS						
Benefício Tarifário Líquido						-59,63
Cip-Ilum Pub Pref Munic						31,00
Multa						8,54
Correção Monetária						4,52
Juros						2,90

SEGUNDA VIA

Tributo	Base (R$)	Alíquota (%)	Valor(R$)
ICMS	207,91	23,0000	47,82
PIS	160,09	0,9785	1,57
COFINS	160,09	4,5165	7,23



Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
17030680448	Consumo	ATIVO TOTAL	12.899	13.102	1,00	203 kWh

Reservado ao FISCO
D15F.FC0F.A309.5C31.BDD6.CD8C.ED09.CFBA

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3512/25	24/06/2026	20933395714

AVISO DE VENCIMENTO

CLIENTE BOM PAGADOR

CLIENTE CADASTRADO NA TARIFA SOCIAL

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03373.382104 71716.522173 1 14940000019524

LOCAL DE PAGAMENTO
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

VENCIMENTO
01.07.2026

BENEFICIÁRIO
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.

UNIDADE CONSUMIDORA
2.587.846.016-25

REFERÊNCIA
06/2026

AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFIARÁRIO

DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPÉCIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO
24.06.2026	0202606160771122	DM	N	24.06.2026	33733821071716522

USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR	(=) VALOR DOCUMENTO
	17	R$			195,24

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA. CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO 42717649

(-) DESCONTO ABATIMENTO
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
ROSA REIS RIBEIRO RAMALHO 945.460.373-68

Ficha de Compensação

Pague através do PIX.
É mais facilidade pra você.
Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 35
Processo nº 2368/21
Assinatura
CPL

Escritura Pública protocolada sob o nº **15088** em data de 14/04/2021

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que, nos anos do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos quatorze [illegible]mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (14/04/2021), nesta Cidade e Comarca de Barra do Corda, do Estado do Maranhão, [illegible]rtório, à Rua Irmã Helena, nº 121, Centro, perante mim, **TABELIÃ SUBSTITUTA**, compareceram partes entre si, justas e [illegible]idas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDORA**:- **EVARISTA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, [illegible]rciada, lavradora, filha de Antonia de Freitas Lima e João Pereira de Carvalho, nascida em 06/10/1948, portadora da cédula de [illegible]entidade RG nº 014381572000-4 SESPDGPC/MA emitida em 22/09/2012, e inscrita no CPF/MF sob o nº 334.073.803.30, residente e domiciliada na Rua Nelson Paturi, nº 250, Altamira, Barra do Corda/MA, não possui endereço eletrônico (e-mail), código Hash nº 9b28.a664.1ac2.9661.6eb5.70f8.70b1.389a.e396.ea2d, e, de outro lado, como **OUTORGADA COMPRADORA**: ***ROSA REIS RIBEIRO RAMALHO***, secretária, filha de Francisca Reis Ribeiro e Adelino Alves Ribeiro, nascida em 08/11/1979, portadora da cédula de identidade RG nº 000110438099-1 SSP/MA emitida em 03/01/2020 e inscrita no CPF/MF sob o nº 945.460.373-68, não possui endereço eletrônico (e-mail), casada com **RAIMUNDO NETO RAMALHO DOS PASSOS**, lavrador, filho de Corina Ramalho do Nascimento e Armando dos Passos, nascido em 02/10/1971, portador da cédula de identidade RG nº 040467782010-7 SESPDGPC/MA emitida em 30/08/2010 e inscrito no CPF/MF sob o nº 606.665.843-38, endereço eletrônico: não informado, ambos brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, em 30/05/2008, conforme assento nº 13.661, lavrado no Cartório do 2º Ofício desta Comarca, às fls. 64 do Livro nº 88-B, residentes e domiciliados no Loteamento Abacaxi, Zona Rural, Barra do Corda/MA. Todas as pessoas capazes e documentalmente identificadas por mim **TABELIÃ SUBSTITUTA**, do que dou fé. Então, pela outorgante vendedora, me foi dito que é senhora, legítima possuidora e proprietária a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, do imóvel objeto da matrícula nº **36.391** do Livro "2" de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, assim descrito: ***Lote 13 da Gleba Sítio dos Ingleses, situada nesta Cidade, na Rua 01 - Altamira, com área de 287,27 m² (duzentos e oitenta e sete metros e vinte e sete centímetros quadrados) e perímetro de 76,20 m, com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Com a remanescente 2 (Mat.36.390); SUL: Com a remanescente 2 (Mat.36.390); LESTE: Com a Rua 01; OESTE: Com a remanescente 2 (Mat. 36.390).*** ***DESCRIÇÕES DO PERÍMETRO:***

De	Coord. Norte	Coord. Leste	Para	Distâncias	Azimutes	Confrontações
P.06	9.389.868,266	475.374.210	P.07	10,00 m	200°52'17"	Rua 01
P.07	9.389.858,922	475.370,648	P.08	27,40 m	286°34'20"	Remanescente 2 (Mat.36.390)
P.08	9.389.866,737	475.344,386	P.09	10,90 m	17°57'41"	Remanescente 2 (Mat.36.390)
P.09	9.389.877,011	475.347,716	P.06	27,90 m	108°16'00"	Remanescente 2 (Mat.36.390)

Extremidade mais próxima da esquina da Avenida Parambú a uma distância de 64,01 metros, adquirido por compra a Vital Sampaio Peixoto, conforme Escritura Pública de compra e venda de 20 de agosto de 2007, lavrada neste Cartório, às fls. 111 do Livro nº 174, e, achando-se contratada com a outorgada compradora por bem desta escritura e na sua melhor forma de direito para lhe vender, como de fato vendido e comprado tem, à Outorgada compradora **ROSA REIS RIBEIRO RAMALHO**, pelo preço certo e ajustado de R$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo pagamento foi efetuado em dinheiro (espécie), e que a vendedora confessa já ter recebido da outorgada compradora, e que estando exato, dá à mesma compradora plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para nunca mais o repetir, desde já lhe transfere toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que exercia sobre o bem ora vendido, para que dele a mesma compradora use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se a vendedora por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamada à autoria. Pela outorgada compradora, me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos. Exibindo-me ainda os seguintes documentos:- * **ITBI** - Certifico o pagamento de imposto de transmissão inter vivos (ITBI) incidente sobre esta transação, no valor R$ 172,36, conforme Guia de Informações do ITBI nº 2021000188, referente a Inscrição nº 7713, datada de 05/04/2021.- * **IPTU** - Certidão Negativa de Tributos do Imóvel nº 0000000309, emitida pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, datada de 06/04/2021.- * **Certidão Estadual – 1º Grau (Ações Cíveis)** - nº 12112716840, datada de 25/03/2021.- * **Certidão Estadual – 1º Grau (Improbidade Administrativa)** - nº 12112716921, datada de 25/03/2021.- * **Certidão de Distribuição Judicial Cível do Tribunal Regional Federal da 1ª Região** - nº 11751870/2021, datada de 25/03/2021.- * **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 10706965/2021, datada de 25/03/2021, de acordo com Recomendação nº 03/2012 do CNJ.- * **CND da RFB** - nº 98E9.95D3.C616.66FD, datada de 25/03/2021, de acordo com circular GCGJ - 44/2012.- * **CND da SEFAZ-MA** - nº 145155/21, datada de 25/03/2021.- * **CNIB** - Acessado o portal da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB - (***https://indisponibilidade.org.br***), a pesquisa para a pessoa que figura nesta escritura como outorgante vendedora restou NEGATIVA, conforme código HASH acima indicado.- * **Certidão de Ônus:** Certidão de Inteiro Teor Expedida por este Cartório, datada de 24.03.2021.- E como a Outorgante Vendedora encontra-se impossibilitada de assinar esta Escritura, pediu a **ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS NETO**, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Evarista dos Santos Ferreira e Antonio Ferreira dos Santos Filho, nascido em 07/12/1975, portador da cédula de identidade RG nº 28510627-2 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 185.592.588-50, residente e domiciliado na Rua Almir Silva, nº 250, bairro Altamira, Barra do Corda/MA, endereço eletrônico (não informado), que fizesse a seu rogo. **DECLARA(m)**, sob as penas da lei, que em face da legislação previdenciária e tributária federal, notadamente de acordo com a Lei 8212/91 e Decreto 3048/99, não estar equiparada à empresa, não possuir segurados da previdência social a seu serviço, inclusive

673557

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 36
Processo nº 2368
Assinatura
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CNPJ-MF nº 11.463.556/0001-30
Comarca de Barra do Corda - Maranhão
Fábio Salomão Lemos
Tabelião de Notas e Protestos e Oficial do Registro de Imóveis

Livro: **220** Folha: **01**

Escritura Pública protocolada sob o nº **15088** em data de 14/04/2021

como empregadora rural, estando, portanto, dispensada da apresentação de comprovante de inexistência de débitos Receita Federal, que seriam, em tese, exigíveis para a prática deste ato. (fundamento legal, art. 15, p.u. da Lei 8.212/91).- se a outorgante expressa e solidariamente pelo pagamento de eventuais débitos de impostos e taxas incidentes sobre desta escritura. Ficam as partes expressamente advertidas de que: a escritura pública deve retratar o valor real do negó que quem passa escritura abaixo desse valor, além de cometer crime, sujeita-se ao pagamento de imposto de renda imobiliário em caso de venda futura, sem mencionar o risco de receber somente o valor declarado na escrituração do imó negócio seja anulado ou desfeito por alguma razão, notadamente por configuração de estado de perigo ou lesão, nos termos dos 156 e 157 do Código Civil. Declara a outorgante, para efeito de atendimento da Lei Federal n.º 7.433 de 18/12/85, regulamentada Decreto Lei n.º 93.240/86, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que não há em tramite nenhuma ação fundada em direito r ou pessoal, ou reipersecutória sobre o imóvel retro descrito, dispensando a apresentação de certidões das Justiças Estadual e Federal inclusive do Trabalho, e demais certidões. Observação: a assinatura da Outorgante Vendedora Evarista Pereira dos Santos, e a assinatura do assinante a rogo Antonio Ferreira dos Santos Neto, foram colhidas em diligência na Rua Nelson Paturi, nº 250, bairro Altamira, Barra do Corda/MA. As partes mutuamente responsabilizam-se pelas declarações de estado prestadas na abertura desta. ***As partes declaram que o negócio foi realizado pelo valor acima apontado. Avaliação do imóvel para fins Tributários- Recolhimento de ITBI: R$ 8.618,10 (Oito mil seiscentos e dezoito reais e dez centavos) e Cobrança de Emolumentos: R$ 14.363,50 (Quatorze mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).*** **Os contratantes autorizam desde já, o Oficial de Registro a proceder as averbações que julgar necessárias para que seja registrada a presente escritura.- Requer(em) outrossim expedição de certidão de inteiro teor reprográfica da matricula após o registro.- Foi Emitida a DOL-** Por se acharem assim combinados e ajustados, pediram-me que lavrasse em minhas Notas esta Escritura, a qual sendo lida achado conforme, aceitou e assina.- Dou fé. Dispensadas as testemunhas e demais certidões na forma da lei.- Selo(s): ESCPUB0301556MOY0OKRG4X26021.

EVARISTA PEREIRA DOS SANTOS (Indicador direito)
Outorgante

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
Assinante à rogo

ROSA REIS RIBEIRO RAMALHO
Outorgado (a)

THIAGO DA SILVA CRUZ
Substituto

Poder Judiciário – TJMA
Selo: ESCPUB0301556MOY0OKRG4X26021
14/04/2021 14:32:00, Ato: 13.1, Parte(s): ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS NETO, ROSA REIS RIBEIRO RAMALHO, EVARIS..., Total R$ 273,69 Emol R$ 246,58 FERC R$ 7,39 FADEP R$ 9,86 FEMP R$ 9,86 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário – TJMA - Selo: DILIGE030155DW95J52VZBBC9887 - 14/04/2021 15:02:46, Ato: 13.21, Parte(s): EVARISTA PEREIRA DOS SANTOS, ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS NETO, ROSA... Total R$ 36,18 Emol R$ 32,61 FERC R$ 0,97 FADEP R$ 1,30 FEMP R$ 1,30 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CERTIFICO, que o presente Titulo Protocolizado sob o nº 79718, foi Registrado na Matrícula 36391 sob o(nº 1 do Livro 2 de Registro Geral em 22/04/2021. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em https://selo.tjma.jus.br. Selo: REGAVD030155VPCEUOK5HYBAK898

Fábio Salomão Lemos - Registrador
Thiago da Silva Cruz
Substituto

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO E COMARCA DE BARRA DO CORDA
1º OFÍCIO DE BARRA DO CORDA – CNS 03.015-5
Fábio Salomão Lemos - Tabelião e Registrador
CNPJ - MF n.º 11.463.556/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 37
Processo nº 2365
Assinatura
CPL

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, o lançamento do registro número **R-01,** na matrícula **36.391** do Livro nº **"2"** de **REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS**, nos termos abaixo especificados:

IMÓVEL:- Lote 13 da Gleba Sítio dos Ingleses, situada nesta Cidade, na Rua 01 - Altamira, com área de 287,27 m² (duzentos e oitenta e sete metros e vinte e sete centímetros quadrados) e perímetro de 76,20 m, com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Com a remanescente 2 (Mat.36.390); SUL: Com a remanescente 2 (Mat.36.390); LESTE: Com a Rua 01; OESTE: Com a remanescente 2 (Mat. 36.390). DESCRIÇÕES DO PERÍMETRO:

De	Coord. Norte	Coord. Leste	Para	Distâncias	Azimutes	Confrontações
P.06	9.389.868,266	475.374.210	P.07	10,00 m	200°52'17"	Rua 01
P.07	9.389.858,922	475.370,648	P.08	27,40 m	286°34'20"	Remanescente 2 (Mat.36.390)
P.08	9.389.866,737	475.344,386	P.09	10,90 m	17°57'41"	Remanescente 2 (Mat.36.390)
P.09	9.389.877,011	475.347,716	P.06	27,90 m	108°16'00"	Remanescente 2 (Mat.36.390)

Extremidade mais próxima da esquina da Avenida Parambú a uma distância de 64,01 metros.-

NOME DOS TRANSMITENTES:- EVARISTA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, lavradora, filha de Antonia de Freitas Lima e João Pereira de Carvalho, nascida em 06/10/1948, portadora da cédula de identidade RG nº 014381572000-4 SESPDGPC/MA emitida em 22/09/2012, e inscrita no CPF/MF sob o nº 334.073.803.30, residente e domiciliada na Rua Nelson Paturi, nº 250, Altamira, Barra do Corda/MA, não possui endereço eletrônico (e-mail).-

NOME DA ADQUIRENTE:- ROSA REIS RIBEIRO RAMALHO, secretária, filha de Francisca Reis Ribeiro e Adelino Alves Ribeiro, nascida em 08/11/1979, portadora da cédula de identidade RG nº 000110438099-1 SSP/MA emitida em 03/01/2020 e inscrita no CPF/MF sob o nº 945.460.373-68, não possui endereço eletrônico (e-mail), casada com **RAIMUNDO NETO RAMALHO DOS PASSOS**, lavrador, filho de Corina Ramalho do Nascimento e Armando dos Passos, nascido em 02/10/1971, portador da cédula de identidade RG nº 040467782010-7 SESPDGPC/MA emitida em 30/08/2010 e inscrito no CPF/MF sob o nº 606.665.843-38, endereço eletrônico: não informado, ambos brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, em 30/05/2008, conforme assento nº 13.661, lavrado no Cartório do 2º Ofício desta Comarca, às fls. 64 do Livro nº 88-B, residentes e domiciliados no Loteamento Abacaxi, Zona Rural, Barra do Corda/MA.-

FORMA DO TÍTULO:- Escritura Pública de Compra e Venda de 14 de Abril de 2021, lavrada neste Cartório às fls. 13 do Livro nº 220.-

PREÇO:- R$ 3.000,00 (Três mil reais).-
(AVALIAÇÃO DO BEM CONFORME TABELA DE EMOLUMENTOS ITEM 16.27: R$ 14.363,50)

Thiago da Silva Cruz
Substituto

Barra do Corda/MA, 22 de abril de 2021

FÁBIO SALOMÃO LEMOS
Registrador de Imóveis

Poder Judiciário – TJMA - **Selo: CERIMV030155FNDN5MB38GWSM684**
22/04/2021 17:11:56, Ato: 16.24.1, Parte(s): ROSA REIS RIBEIRO RAMALHO – Mat 36391
Total R$ 39,80 Emol R$ 35,87 FERC R$ 1,07 FADEP R$ 1,43 FEMP R$ 1,43 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

ESTADO DO MARANHÃO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CNPJ-MF nº 11.463.556/0001-30
Comarca de Barra do Corda - Maranhão
Fábio Salomão Lemos
Tabelião de Notas e Protestos e Oficial do Registro de Imóveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 38
Processo nº 2361
Assinatura
CPL

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula Nº: 36391 PAG. Nº - 001 -

Matrícula nº: 36391 **Data: 24/03/2021**

IMÓVEL: Lote 13 da Gleba Sítio dos Ingleses, situada nesta Cidade, na Rua 01 - Altamira, com área de 287,27 m² (duzentos e oitenta e sete metros e vinte e sete centímetros quadrados) e perímetro de 76,20 m, com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Com a remanescente 2 (Mat.36.390); SUL: Com a remanescente 2 (Mat.36.390); LESTE: Com a Rua 01; OESTE: Com a remanescente 2 (Mat.36.390). **DESCRIÇÕES DO PERÍMETRO:**

P.06	9.389.868,266	475.374,210	P.07	10,00 m	200°52'17"	Rua 01
P.07	9.389.858,922	475.370,648	P.08	27,40 m	286°34'20"	Remanescente 2 (Mat.36.390)
P.08	9.389.866,737	475.344,386	P.09	10,90 m	17°57'41"	Remanescente 2 (Mat.36.390)
P.09	9.389.877,011	475.347,716	P.06	27,90 m	108°16'00"	Remanescente 2 (Mat.36.390)

Extremidade mais próxima da esquina da Avenida Parambú a uma distância de 64,01 metros.-

PROPRIETÁRIA: EVARISTA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, lavradora, filha de Antonia de Freitas Lima e João Pereira de Carvalho, nascida em 06/10/1948, portadora da cédula de identidade RG nº 014381572000-4 GEJSPC/MA emitida em 20/07/2004, e inscrita no CPF/MF sob o nº 334.075.803-30, endereço eletrônico: não possui, residente e domiciliada à Rua Nelson Paturi, 250, Altamira, Barra do Corda/MA.-

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 35.478 do Livro "2" deste Registro de Imóveis.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 7713. Nada mais. Dou Fé. O Oficial, (Fábio Salomão Lemos). Protocolo nº 79.554.

Thiago da Silva Cruz
Substituto

Poder Judiciário – TJMA
Selo: MATRIC030155SNVW482ZKHNC50G4
24/03/2021 11:44:37, Ato: 16.2, Parte(s): EVARISTA PEREIRA DOS SANTOS, Total R$ 75,89 Emol R$ 68,38 FERC R$ 2,05 FADEP R$ 2,73 FEMP R$ 2,73 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

R - 1 - 36.391 - Protocolo nº: 79.718 de 14/04/2021. Aos 22/04/2021 - **COMPRA E VENDA** -

TRANSMITENTE:- EVARISTA PEREIRA DOS SANTOS, já acima qualificada.-

ADQUIRENTE(S):- ROSA REIS RIBEIRO RAMALHO, secretária, filha de Francisca Reis Ribeiro e Adelino Alves Ribeiro, nascida em 08/11/1979, portadora da cédula de identidade RG nº 000110438099-1 SSP/MA emitida em 03/01/2020 e inscrita no CPF/MF sob o nº 945.460.373-68, casada com **RAIMUNDO NETO RAMALHO DOS PASSOS**, lavrador, filho de Corina Ramalho do Nascimento e Armando dos Passos, nascido em 02/10/1971, portador da cédula de identidade RG nº 040467782010-7 SESPDGPC/MA emitida em 30/08/2010 e inscrito no CPF/MF sob o nº 606.665.843-38, ambos brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, em 30/05/2008, residentes e domiciliados no Loteamento Abacaxi, Zona Rural, Barra do Corda/MA.-

FORMA DO TÍTULO:- Escritura Pública de Compra e Venda de 14 de abril de 2021, lavrada neste Cartório às fls. 13 do Livro nº 220.-

VALOR:- R$ 3.000,00 (três mil reais).

OBSERVAÇÃO: Cod. Hash: 5069.99A9.678F.B84A.7DBE.15D0.1578.1DAC.8251.D0F1. Nada mais. Dou Fé. O Oficial. (Fábio Salomão Lemos). (Avaliação do bem conforme tabela de emolumentos item 16.27: R$ 14.363,50).

Thiago da Silva Cruz
Substituto

Poder Judiciário – TJMA
Selo: REGAVD030155VPCEU8KSHYBAKIRS
22/04/2021 17:09:25, Ato: 16.3, Parte(s): EVARISTA PEREIRA DOS SANTOS, RAIMUNDO NETO RAMALHO DOS PASSOS, ROSA..., Total R$ 285,95 Emol R$ 257,53 FERC R$ 7,72 FADEP R$ 10,30 FEMP R$ 10,30 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Fábio Salomão Lemos
Titular

Ord. 530/6 SÃO DOMINGOS

Poder Judiciário – TJMA - Selo: CERINT030155BUP7MN2S85MH6K63 23/04/2021 10:11:41, Ato: 16.24.4, Parte(s): ROSA REIS RIBEIRO RAMALHO - Mat 36391
Total R$ 75,68 Emol R$ 68,20 FERC R$ 2,04 FADEP R$ 2,72 FEMP R$ 2,72 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
A presente certidão foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19. § 1º da Lei 6.015/73. Barra do Corda,
23 ABR. 2021
Fábio Salomão Lemos

Thiago da Silva Cruz
Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 39
Processo nº 2365
Assinatura
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 193007/26 **Data da** 29/07/2026 11:34:14

CPF/CNPJ 94546037368 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 26/08/2026 08:51:24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 40
Processo nº 2365
Assinatura
CPL

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 068277/26 **Data da** 09/07/2026 09:15:11

CPF/CNPJ CONSULTADO: **94546037368**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 26/08/2026 08:52:19

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 41
Processo n. 2365
Assinatura
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROSA REIS RIBEIRO RAMALHO
CPF: 945.460.373-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:56:46 do dia 21/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2027.
Código de controle da certidão: **0F64.F58F.3A0B.025A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 42
Processo n. 2368
Assinatura
CPL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSA REIS RIBEIRO RAMALHO
CPF: 945.460.373-68
Certidão nº: 59939056/2026
Expedição: 07/07/2026, às 08:36:46
Validade: 03/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSA REIS RIBEIRO RAMALHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **945.460.373-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE BARRA DO CORDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 43
Processo nº 23655
Assinatura
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIO

CN- 000434

Contribuinte			CPF / CNPJ
ROSA REIS RIBEIRO RAMALHO			**945.460.373-68**
CEP	Cidade	Logradouro	Número
65950-000	**BARRA DO CORDA (MA)**	**RUA PROJETADA 13**	**SN**
Complemento	Bairro	Quadra	Lote
	ALTAMIRA I		
Inscrição Imobiliária	Numero de Matricula	Área do Terreno	Área da Edificação
713		**287,27 m²**	**0,00**

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

RESSALVADO O DIRETOR DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR DÉBITOS COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO, REFERENTE A IMPOSTOS, TAXAS MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A FIM DE PRODUZIR SEUS EFEITOS LEGAIS.

GERADO POR	EMITIDO EM
Cammyla Moura Oliveira	**20-07-2026 09:26:42**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
a1a2f9adcae4af7626a0977b92322d947e8e1010ecdd9aa23bf4c8c3a607850a

1. A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR Code ao lado ou digitando esse código no site: https://barradocorda.joinfiscal.com.br
2. Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

PREFEITURA DE BARRA DO CORDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 444
Processo nº 2365/
Assinatura
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO

CN- 000435

Contribuinte			CPF / CNPJ
ROSA REIS RIBEIRO RAMALHO			**945.460.373-68**
CEP	**Cidade**	**Logradouro**	**Número**
65950-000	BARRA DO CORDA (MA)	RUA PROJETADA 13	SN
Complemento	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**
	ALTAMIRA I		
Inscrição Imobiliária	**Numero de Matricula**	**Área do Terreno**	**Área da Edificação**
713		287,27 m²	0,00

Finalidade da Certidão

REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA **PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA**, A REQUERIMENTO DA PESSOA INTERESSADA **ROSA REIS RIBEIRO RAMALHO**, CERTIFICA PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, QUE A PESSOA JURÍDICA/FÍSICA A SEGUIR REFERENCIADA NÃO REGISTRA DÉBITOS PARA COM OS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO A PRESENTE CERTIDÃO VALIDADE ATÉ O DIA **19/08/2026**, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE EXIGIR O RECOLHIMENTO DE DÉBITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO, CONSTITUÍDO ANTERIORMENTE A ESTA DATA MESMO DURANTE A VIGÊNCIA DESSE PRAZO.

GERADO POR	EMITIDO EM
Cammyla Moura Oliveira	**20-07-2026 09:27:38**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

7c0c639361d85bb9a2599069c07dbac748f9e26bdd167ac61fb2f1e9d61329dd

1. A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR Code ao lado ou digitando esse código no site: https://barradocorda.joinfiscal.com.br
2. Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 45
Processo nº 22354
Assinatura
CPL

CERT-PVBC - 872026
Código de validação: C7D02DA8E4

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO ÚNICA PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência, Criminal e Juizado Especial Criminal, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra ROSA REIS RIBEIRO RAMALHO, brasileira natural de Tuntum/MA, nascido aos 08/12/1979, residente na Rua Principal, s/n, Bairro Vila Mariano, Barra do Corda/MA, filho de Adelino Alves Ribeiro e Francisca Reis Ribeiro, portador da Cédula de Identidade n°110438099-1 SSP-MA e inscrito no CPF/MA sob o n° 945.460.373-68;

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Barra do Corda, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Juiz Adelvan Nascimento Pereira", nesta cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão. Eu, **Eduarda Jusshara Goveia e Silva**, Secretária Judicial da 1° Vara, subscrevo e assino. Barra do Corda/MA, **09 de julho de 2026**. **A presente certidão terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 do Provimento nº 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.**

EDUARDA JUSSHARA GOVEIA E SILVA
Secretária Judicial
1ª Vara da Comarca de Barra do Corda
Matrícula 196204

Documento assinado. BARRA DO CORDA, 09/07/2026 09:37 (EDUARDA JUSSHARA GOVEIA E SILVA)

Valide aqui
este documento

1° Ofício Extrajudicial de Barra do Corda - MA
Rua Irmã Helena, n° 121, Centro

CNM: 030155.2.0036391-85

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
Registro de Imóveis

Matrícula 36.391 | **Ficha** -1F-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA Fls. nº 46 Processo nº 2365 Assinatura CPL

Data: 24/03/2021

IMÓVEL: Lote 13 da Gleba Sítio dos Ingleses, situada nesta Cidade, na Rua 01 - Altamira, com área de 287,27 m² (duzentos e oitenta e sete metros e vinte e sete centímetros quadrados) e perímetro de 76,20 m, com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Com a remanescente 2 (Mat.36.390); SUL: Com a remanescente 2 (Mat.36.390); LESTE: Com a Rua 01; OESTE: Com a remanescente 2 (Mat.36.390). **DESCRIÇÕES DO PERÍMETRO**:

De	Coord. Norte	Coord. Leste	Para	Distâncias	Azimutes	Confrontações
P.06	9.389.868,266	475.374.210	P.07	10,00 m	200°52'17"	Rua 01
P.07	9.389.858,922	475.370,648	P.08	27,40 m	286°34'20"	Remanescente 2 (Mat.36.390)
P.08	9.389.866,737	475.344,386	P.09	10,90 m	17°57'41"	Remanescente 2 (Mat.36.390)
P.09	9.389.877,011	475.347,716	P.06	27,90 m	108°16'00"	Remanescente 2 (Mat.36.390)

Extremidade mais próxima da esquina da Avenida Parambú a uma distância de 64,01 metros.-

PROPRIETÁRIA: EVARISTA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, lavradora, filha de Antonia de Freitas Lima e João Pereira de Carvalho, nascida em 06/10/1948, portadora da cédula de identidade RG nº 014381572000-4 GEJSPC/MA emitida em 20/07/2004, e inscrita no CPF/MF sob o nº 334.073.803-30, endereço eletrônico: não possui, residente e domiciliada à Rua Nelson Paturi, 250, Altamira, Barra do Corda/MA.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n° 35.478 do Livro "2" deste Registro de Imóveis.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 7713. Nada mais. Dou Fé. O Oficial, _____, (Fábio Salomão Lemos). Protocolo n° 79.554.

Poder Judiciário - TJMA
Selo: MATRIC030155SNVW4B2ZKHNC9O64
24/03/2021 11:44:37, Ato: 16.2, Parte(s): EVARISTA PEREIRA DOS SANTOS, Total R$ 75,89 Emol R$ 68,38 FERC R$ 2,05 FADEP R$ 2,73 FEMP R$ 2,73
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Assinado digitalmente por Raiane Silva Nascimento - Escrevente
Hash: e0ba2a53041fc87d575cf69e653e4e5b441b433f9b5bdd8838dc5ebd82988119

R - 1 - 36.391 - Protocolo nº: 79.718 de 14/04/2021. Aos 22/04/2021 - **COMPRA E VENDA** -

TRANSMITENTE:- **EVARISTA PEREIRA DOS SANTOS**, já acima qualificada.-

ADQUIRENTE(S):- **ROSA REIS RIBEIRO RAMALHO**, secretária, filha de Francisca Reis Ribeiro e Adelino Alves Ribeiro, nascida em 08/11/1979, portadora da cédula de identidade RG nº 000110438099-1 SSP/MA emitida em 03/01/2020 e inscrita no CPF/MF sob o nº 945.460.373-68, casada com **RAIMUNDO NETO RAMALHO DOS PASSOS**, lavrador, filho de Corina Ramalho do Nascimento e Armando dos Passos, nascido em 02/10/1971, portador da cédula de identidade RG nº 040467782010-7 SESPDGPC/MA emitida em 30/08/2010 e inscrito no CPF/MF sob o nº 606.665.843-38, ambos brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, em 30/05/2008, residentes e domiciliados no Loteamento Abacaxi, Zona Rural, Barra do Corda/MA.-

FORMA DO TÍTULO:- Escritura Pública de Compra e Venda de 14 de abril de 2021, lavrada neste Cartório às fls. 13 do Livro n° 220.-

VALOR:- R$ 3.000,00 (três mil reais).

OBSERVAÇÃO: Cod. Hash: 5069.99A9.678F.B84A.7DBE.15D0.1578.1DAC.8251.D0F1. Nada mais. Dou Fé. O Oficial._____,(Fábio Salomão Lemos). (Avaliação do bem conforme tabela de emolumentos item 16.27: R$ 14.363,50).

Poder Judiciário - TJMA
Selo: REGAVD030155VPCEU0K5HYBAK898
22/04/2021 17:09:25, Ato: 16.3, Parte(s): EVARISTA PEREIRA DOS SANTOS, RAIMUNDO NETO RAMALHO DOS PASSOS, ROSA..., Total R$ 285,95
Emol R$ 257,63 FERC R$ 7,72 FADEP R$ 10,30 FEMP R$ 10,30 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Assinado digitalmente por Raiane Silva Nascimento - Escrevente
Hash: 1c866931c68f8adce24886397d9a7749782784fe8992549a2639379c35e4d4e0

AV-2-36391 Protocolo nº:85163 de 23/02/2024. Aos 06/03/2024 - **CORREÇÃO**: Nos termos do art. 213, I, LRP e com base nos documentos arquivado junto ao Protocolo 79.554 que deu origem à descrição desta matrícula, é a presente averbação para corrigir: 1) O registro anterior, onde constou *"35.478"* enquanto o correto seria **32.275. 2)** *As confrontações Norte, Sul e Oeste, onde constou confrontando com Remanescente 02 (Mat. 36.390)*, enquanto o correto seria ao **Norte, Sul e Oeste confrontando com a Remanescente 03 (Mat. 36.390)** e onde constou confrontando entre os pontos *P.07 ao P.08, P.08 ao P.09 e P.09 ao P.06 com a Remanescente 02 (Mat. 36.390)*, enquanto o correto seria confrontando entre os pontos **P.07 ao P.08, P.08 ao P.09 e P.09 ao P.06 com a Remanescente 03 (Mat. 36.390).** Nada mais. Dou Fé. O Oficial, _____, (Fábio Salomão Lemos). Isenção em decorrência da prática de ato retificado, refeito ou renovado em razão de erro. (Art. 8º da Lei 9109).

Poder Judiciário - TJMA
Selo: AVESVD030155553VMWUTP4VSZ311
06/03/2024 11:28:59, Ato: 16.22.2, Parte(s): 1° OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE BARRA DO CORDA, Total R$ 121,97 Emol R$ 109,90 FERC R$ 3,29 FADEP R$ 4,39 FEMP R$ 4,39 Selo Isento, Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Assinado digitalmente por Raiane Silva Nascimento - Escrevente
Hash: d3e9c1ac19bf48d69375348a6a8b1fa3b1f5ed0d0ffe29abc1f13c8fdd3b728d

AV-03-36.391 Protocolo nº 90.397 de 08/07/2026. Aos 08/07/2026 - **MATRÍCULA DIGITAL:** CERTIFICO que esta

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/Z8EQ3-V6MRJ-YR4AL-UFJ9T

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 48
Processo nº 22365
Assinatura
CPL

DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor chefe do setor contábil,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Fundo Municipal de Assistência Social, **locação de um imóvel localizado na zona urbana, localizado no lote 13 da Gleba Sítio dos Ingleses, Rua 01, Bairro Altamira, para as instalações do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social,** para atender as necessidades do município de Barra do Corda.

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Informamos que a despesa mensal está estimada em torno de **R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte um reais)** e a despesa por 12 meses está estimada em torno de R$ **19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).**

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência para a secretaria solicitante, para elaboração do termo de referência do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 27 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
KARYTANA GOMES DE ASSUNCAO
Data: 27/08/2026 11:05:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Coordenadora do Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 219
Processo nº 2365
Assinatura
CPL

PORTARIA Nº 21/2025 – GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF sob o nº 024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS do** Município de Barra do Corda-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA

PREFEITURA DE BARRA DO CORDA
TRABALHANDO PARA TODOS COM RESPEITO E CIDADANIA!

SEPLAN
SETOR DE CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 50
Processo nº 2368
Assinatura
CPL

DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/BARRA DO CORDA-MA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em Resposta à solicitação da Coordenadora do Setor de Compras, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2026, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2368/2026** referente a locação de um imóvel localizado na zona urbana no lote nº13 da Gleba Sítio dos Ingleses, Rua 01, bairro Altamira, para as instalações do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, para atender as necessidades do Município de Barra do corda, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social. conforme segue:

Classificação I Fundo Municipal de Assistência Social. **LOTE 01**

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	2001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub - Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1018 – Assistência Social: Serviços e Benefícios Socioassistenciais.
Projeto Atividade	2.108 – Bloco da Proteção Social Básica (CRAS- SCFV)
Classificação Econômica	3.3.90.36.00 – Outros. serv. de terceiros de pessoa física
Fonte de Recurso	16600000000 – Transferência de recursos do FNAS.

Divisão de execução orçamentária da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos 13 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

MAGNUN LOIOLA FERNANDES:00167734385
Assinado de forma digital por MAGNUN LOIOLA FERNANDES:00167734385

Magnun Loiola Fernandes
CONTADOR GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 51
Processo nº 2365
Assinatura
CPL

PORTARIA Nº 273/2025 – GAB, DE 20 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTADOR GERAL MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, MAGNUN LOIOLA FERNANDES, inscrito no CPF sob o número 001.677.343-85, para exercer o **cargo em comissão de CONTADOR GERAL** do município de Barra do Corda – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos vinte de maio de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DE BARRA DO CORDA
TRABALHANDO PARA TODOS
RESPEITO E CIDADANIA!
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº
Processo
Assinatura
CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 52
Processo nº 2368
Assinatura
CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECEDOR EXCLUSIVO, ART. 74, V, LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação para Locação de 01(um) imóvel, localizado na zona urbana, lote 13 da gleba Sítio dos Ingleses, rua 01, Bairro Altamira, Barra do Corda - MA, para funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência social – Vila Sampaio, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - Locação de 01(um) imóvel, localizado na zona urbana, lote 13 da gleba dos Sítios dos Ingleses, rua 01, Bairro Altamira Barra do Corda - MA, para funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Vila Sampaio	mês	12	R$ 1.621,00	R$ 19.452,00
Valor Total					**R$ 19.452,00**

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO IMÓVEL

3.1. A escolha do móvel objeto da presente contratação decorre da necessidade de **manutenção do funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no imóvel atualmente utilizado pela unidade**, considerando que o referido espaço já se encontra estruturado, adequado e em pleno funcionamento para a prestação dos serviços socioassistenciais à população.

Trata-se, portanto, de **nova contratação do mesmo imóvel anteriormente locado pela Administração**, não havendo alteração do local de funcionamento do CRAS. A medida foi adotada após o **distrato do contrato de locação anteriormente vigente**, em razão da necessidade de adequação do valor da locação à atual realidade econômica e aos valores praticados no mercado imobiliário, diante da defasagem do valor anteriormente contratado.

A permanência no imóvel mostra-se a alternativa mais adequada ao interesse público, considerando que o espaço já possui **estrutura física compatível com as atividades desenvolvidas pelo CRAS**, localização apropriada para atendimento da população do território, além de já estar consolidado como referência para os usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios da Proteção Social Básica.

A mudança de endereço implicaria a necessidade de identificação, adaptação e estruturação de novo imóvel, podendo ocasionar custos adicionais à Administração, interrupções ou dificuldades na continuidade dos atendimentos e prejuízos ao acesso dos usuários aos serviços socioassistenciais.

Dessa forma, a escolha recai sobre o **mesmo imóvel atualmente utilizado pelo CRAS**, por apresentar as condições necessárias e adequadas à continuidade dos serviços públicos nele desenvolvidos, sendo a nova contratação necessária para possibilitar a regularização da locação e a adequação do valor contratual às condições econômicas atuais.

A contratação será processada mediante **inexigibilidade de licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição relacionada às características e à localização específica do imóvel escolhido pela Administração, conforme os elementos técnicos, jurídicos e de avaliação de mercado constantes do processo.

Ressalta-se que a presente contratação **não decorre da busca por um novo imóvel para instalação do CRAS**, mas da necessidade de formalização de um novo ajuste para o imóvel que já atende às necessidades da unidade, após o encerramento do contrato anterior, buscando-se compatibilizar o valor da locação com o valor de mercado e preservar a continuidade e a eficiência dos serviços socioassistenciais prestados à população.

3.2. Soma-se a isso, o fato de a Administração não possuir imóvel vago e disponível que atenda ao objeto, comprovado através de declaração de inexistência de imóvel, e verificação após realização de avaliação do imóvel, que o preço está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, fato este determinante para escolha do mesmo, conforme já detalhado no ETP.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. Independentemente do procedimento que antecede a contratação, cabe à Administração demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado. Para tanto, deverá aferir o valor a partir do laudo de avaliação do imóvel a ser realizado pelo setor responsável do Município.

4.2. Trata-se de uma condição indispensável para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação. Logo, o fato de a contratação decorrer de inexigibilidade de licitação não constitui razão para afastar esse dever.

4.3. Nessas situações, a justificativa do preço requer a demonstração de sua adequação levando em conta o valor definido na avaliação do imóvel realizada pelo setor responsável.

4.4. Com efeito, a justificativa do preço se dará através de laudo de avaliação do bem imóvel, de acordo com seu valor de mercado.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem por finalidade a **locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, unidade integrante da rede de Proteção Social Básica do Município de Barra do Corda – MA.

O imóvel objeto desta contratação **já se encontra em utilização pelo CRAS**, apresentando condições físicas, estruturais e de localização compatíveis com o desenvolvimento das atividades socioassistenciais realizadas pela unidade, sendo reconhecido pela população usuária como referência territorial para acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.

A necessidade da presente contratação decorre do **encerramento do contrato de locação anteriormente firmado para o referido imóvel**, mediante distrato, em razão da necessidade de adequação do valor da locação à atual realidade econômica e aos valores praticados no mercado imobiliário.

O valor anteriormente contratado encontra-se **defasado em relação ao atual valor de mercado do imóvel**, tornando necessária a adoção de medidas administrativas para adequação do preço da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA Fls 021 Processo nº 2368 Assinatura CPL

locação, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual e assegurar que a Administração Pública não permaneça vinculada a condições econômicas incompatíveis com a realidade atual do imóvel.

Nesse contexto, optou-se pelo **distrato do ajuste anterior e pela instauração de novo processo de contratação por inexigibilidade de licitação**, tendo como objeto o mesmo imóvel, considerando sua adequação às necessidades do CRAS e a inviabilidade de substituição por outro imóvel sem prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços prestados.

A manutenção do CRAS no imóvel atualmente utilizado mostra-se necessária em razão de sua **localização, estrutura física, condições de funcionamento e adequação às atividades desenvolvidas**, além da necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos à população, evitando deslocamentos dos usuários, descontinuidade dos serviços e custos decorrentes da instalação e adaptação de uma nova unidade.

A contratação encontra fundamento no disposto no **art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê a inexigibilidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, desde que observados os requisitos legais e devidamente demonstrada a singularidade do imóvel e a compatibilidade do preço com o mercado.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para **regularizar a locação do imóvel onde o CRAS já funciona**, adequando o valor contratual às condições atuais de mercado e, simultaneamente, assegurando a continuidade dos serviços socioassistenciais ofertados pelo Município à população.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

6.1. A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, prevista no PCA 2026, sob código 29 – SEMAS, tendo como finalidade assegurar a continuidade do funcionamento do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, unidade integrante da rede de Proteção Social Básica do Município de Barra do Corda – MA.

A necessidade da contratação decorre de circunstância superveniente relacionada à **adequação do valor da locação do imóvel atualmente utilizado pelo CRAS à realidade econômica e aos valores de mercado**, situação que resultou no distrato do contrato anteriormente vigente e na necessidade de formalização de uma nova contratação para o mesmo imóvel.

A contratação, portanto, mostra-se necessária à manutenção das atividades da unidade e está em consonância com o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no que se refere à **garantia da continuidade da oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica**.

7. DA VISTORIA

7.1. A vistoria no imóvel será realizada por meio de relatório de avaliação a ser realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 23658
Processo nº
Assinatura
CPL

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, V da Lei Federal 14.133/2021.

Forma de execução

11.2. O objeto será executado de forma contínua.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. **Para Pessoa Física:**

12.1.1. Documento de posse do imóvel registrado em cartório de Registro de Imóveis;

12.1.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da união do LOCADOR/PROPRIETÁRIO;

12.1.3. Certidão Negativa de débitos e dívida ativa esfera Estadual;

12.1.4. Certidão Negativa de débitos e dívida ativa do proprietário e do imóvel;

12.1.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas

12.1.6. Certidão Estadual 1º Grau - Ações Cíveis e Penais

12.1.7. Certidão Negativa de débitos junto a Equatorial Maranhão Distribuidora de Energias S.A.

12.1.8. Certidão Negativa de débitos junto a Companhia de Saneamento ambiental do Maranhão;

12.1.9. Documentos pessoais do proprietário (RG e CPF);

12.1.10. Comprovante de residência;

12.1.11. Declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica.

12.1.12. Laudo técnico de engenheiro

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 56
Processo nº 2365
Assinatura
CPL

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato BRENA ALICE LIMA FERREIRA, Portaria nº 131/2025, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 57
Processo nº 2365
Assinatura

competência;

Gestor do Contrato

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	2001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub - Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1018 - Assistência Social: serviços e benefícios Socioassistenciais
Projeto Atividade	2.108 – Bloco da Proteção Social Básica (CRAS-SCFV)
Classificação Econômica	3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recurso	16600000000 – Transferência de Recursos do FNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 50
Processo nº 2368
Assinatura
CPL

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

15.1. O pagamento relativo ao aluguel será realizado mensalmente na conta informada pelo LOCADOR/PROPRIETÁRIO.

15.2. Vencido o mês relativo ao aluguel, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

15.3. Deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

15.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

15.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Barra do Corda - MA, 9 de setembro de 2026

Antonia Maria Pereira Costa
Secretária de Assistência Social
02/2025-GAB

CONTRATO Nº ___/2026

INEXIGIBILIDADE N° ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.368/2026

Contratação direta para locação de 01 (um) imóvel localizado na zona urbana, lote 13 da Gleba Sitio dos Ingleses, Rua 01. Bairro Altamira, Barra do Corda, para o funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Vila Sampaio.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87, neste ato representada pela Secretária Municipal da Assistência Social a Sra. **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**, portador do CPF: 412.673.893-20 e RG nº 195484620024, residente e domiciliado na Rua Combatente Airton Arnaldo Alencar, 595, bairro Canadá/ INCRA, Barra do Corda - MA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado o LOCADOR XXXXX, com o CNPJ ou CPF de nº XXXXXXXXX, localizada na Rua XXXXXXXXXXXXX, este ato representada pelo procurador o Sr.XXXXX, portador do RG nº XXXXXX SSP/MA CPF nº XXXXX, Doravante denominada LOCADORA. Celebram o presente Contrato, do qual é parte integrante a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, constante do Processo Licitatório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XX/2026**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art.92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem por objeto com a **Contratação direta para locação de 01 (um) imóvel localizado na zona urbana, lote 13 da Gleba Sitio dos Ingleses, Rua 01. Bairro Altamira, Barra do Corda, para o funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Vila Sampaio.**

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	V UNIT	R$ Total
1	**locação de 01 (um) imóvel localizado na zona urbana, lote 13 da Gleba Sitio dos Ingleses, Rua 01. Bairro Altamira, Barra do Corda, para o funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Vila Sampaio.**	mês	12	1.621,00	19.452,00
VALOR TOTAL				**19.452,00**	

1.2. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 141/2023 e suas alterações posteriores. O respaldo legal encontra-se no disposto no artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021, por se tratar de inviabilidade de competição, dada as características intrínsecas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 60
Processo nº 2365
Assinatura
CPL

do imóvel, considerando ainda que após laudo técnico constatou-se que o valor pactuado está em conformidade com o valor de mercado da região, ficando devidamente justificado o motivo da escola do imóvel e cumprindo com todos os pressupostos legais.

1.3. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.3.1. Proposta da LOCADORA referente a **INEXIGIBILIDADE Nº XX/2026.**

1.3.2. Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº xx/2026**, ao qual este instrumento é vinculado.

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Pela locação do imóvel descrito na cláusula do termo de referência o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância mensal de **R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), totalizando um valor de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) anual.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A entrega do imóvel será imediatamente após assinatura do contrato, depois de realizada a vistoria pelo gestor do contrato em conjunto com a locadora.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do aluguel será mensal, por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, após a requisição do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3 O imóvel será entregue imediatamente após a assinatura do contrato.

5.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao LOCADOR contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Barra do Corda/MA deste exercício, na DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 61
Processo nº 2368
Assinatura
CPL

Classificação: Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária - 2001- Fundo Municipal de Assistência Social

Função - 08 - Assistência Social

Sub-função - 244 - Assistência comunitária

Programa - 1018 - Assistência Social serviços e beneficios socioassistenciais

Projeto Atividade - 2.108- Bloco da proteção social Básica (CRAS - SCFV)

Classificação Econômica - 3.3.90.36.00 - Outros serv. De terceiros pessoa física

Fonte de Recurso - 16600000000 - Transferencias de recursos do FNAS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

7.1.1. Receber o imóvel locado em locação, e cumprir, no que couber e sem restrição o disposto no Art. 22 da Lei n° 8.245/91;

7.1.2. Não efetuar modificações no imóvel sem autorização do LOCADOR, facultando-lhe, desde já, vistoriar o mesmo quando julgar conveniente;

7.1.3. Efetuar o pagamento dos alugueis, na forma e nas condições acima avençadas, bem como arcar com os acréscimos no caso de pagamento em atraso;

7.1.4. Comprovar, sempre que solicitado pelo LOCADOR, o pagamento das despesas especificadas no item anterior;

7.1.5. O LOCATÁRIO declara ter vistoriado o imóvel objeto desta locação e verifica que o mesmo se encontra em perfeito estado de conservação e limpeza, comprometendo se a assim devolvê-lo quando funda ou rescindida a locação;

7.1.6. Todos os estragos porventura verificados no imóvel deverão ser reparados pelo LOCATÁRIO;

7.1.7. O LOCATÁRIO desde já facultam ao LOCADOR ou a seu representante devidamente credenciado para este fim, a examinar ou vistoriar o imóvel em questão, mediante autorização prévia deste ente público;

7.1.8. Informar ao LOCADOR, 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, o interesse de renovação;

7.1.9.O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado na data do início da locação, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas;

7.1.10. Entregar o imóvel ao fim da locação em perfeito estado de conservação e limpeza, conforme condições constatadas em vistoria técnica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 62
Processo nº 2365
Assinatura
CPL

7.1.11. Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.2.1. Disponibilizar o imóvel acima descrito nos prazos e condições estipuladas neste contrato, e cumprir, sem restrição e no que couber, o disposto no Art. 22 da Lei n° 8.245/91;

8.2.2. Permitir o uso livre do mesmo, desde que o uso seja compatível com a finalidade da locação;

8.2.3. Prestar os esclarecimentos necessários sobre o prédio e assuntos a ele inerentes sempre que for solicitado pelo LOCATÁRIO;

8.2.4. Arcar com despesas de qualquer natureza que não estejam compreendidas naquelas de obrigação do LOCATÁRIO, geradas antes, durante ou após o prazo de locação do imóvel;

8.2.5. Não promover, durante a vigência do contrato, modificações no imóvel objeto deste instrumento sem autorização do LOCATÁRIO, especialmente aquelas que possam alterar a condições de utilização do mesmo em razão da necessidade de instalação;

8.2.5.1. Promover vistorias de modo a não atrapalhar as regulares atividades desenvolvidas pelo LOCATÁRIO;

8.2.6. Receber e dar quitação nos pagamentos efetuados pelo LOCATÁRIO;

8.2.7. No caso do imóvel objeto deste contrato ser colocado à venda, dar preferência de compra ao LOCATÁRIO, sob pena de nulidade do negócio;

8.2.8. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas nesse Termo de Referência;

8.2.9. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

8.2.10. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

8.2.10. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

8.2.11. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

8.2.12. Fornecer o LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas;

8.2.13. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

8.2.14. Entregar os serviços objeto da presente contratação dentro do prazo constante em sua proposta;

8.2.15. Entregar, em perfeito estado de funcionamento o sistema de combate a incêndio, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada);

8.2.16. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo licitatório de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 63
Processo nº 2365
Assinatura

inexigibilidade, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;

8.2.17. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

8.2.18. Responsabilizar-se com a limpeza de todos os ambientes utilizados, entregando os mesmos em condições higiênicas para o perfeito uso;

8.2.19. As despesas decorrentes de danos causados por fenômenos naturais ou por sinistro serão por conta do LOCADOR.

8.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o LOCADOR que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à LOCATARIA, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 64
Processo nº 2365
Assinatura
CPL

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviço, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem

18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela LOCATARIA a LOCADORA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 65
Processo nº 2368
Assinatura

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenda a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. O LOCADOR reconhece os direitos do LOCATÁRIO relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da LOCATÁRIA;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 66
Processo nº 2369
Assinatura

13.1.5.2 necessidades de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo LOCADOR, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação do LOCADOR com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. O LOCADOR é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

14.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a LOCATARIA pagará o LOCADOR a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

14.5.5 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

14.5.6 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 67
Processo nº 2368
Assinatura
CPL

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pelo LOCADOR.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte do LOCADOR;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o LOCADOR repassar a LOCATARIA as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo LOCADOR ou requeridas pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. O LOCADOR deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado o LOCADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO C... - MA
Fls. nº 68
Processo nº 2368
Assinatura
CPL

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da LOCATÁRIO, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá o LOCATÁRIO providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações e sítio oficial da internet, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o LOCATÁRIO e o LOCADOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o LOCATÁRIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do LOCADOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. O LOCADOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo LOCATÁRIO.

18.5. O LOCADOR fica obrigada a comunicar ao LOCATÁRIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime o LOCADOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 69
Processo: 2365
Assinatura
CPL

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O LOCADOR do imóvel caso solicite a rescisão do contrato de locação firmado com o Município sem justo motivo dentro do prazo de vigência do instrumento, responderá judicialmente pelos prejuízos causados aos ao ente, em virtude das benfeitorias realizadas no imóvel locado pelo Município, considerando que as Instituições são auditadas pelos órgãos de controle e possuem legislação com critérios rigorosos a serem respeitados, devendo estar claro para o Locador a integralidade do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre as Instituições e o Município de Barra do Corda/MA, aprovado por meio de legislação municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Sra. Sra. **BRENDA ALICE LIMA FERREIRA, Portaria n° 49/2025**, representante da LOCATÁRIA.

21.2. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regulamentação das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. O Foro da Comarca de Barra do Corda/MA é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Corda/MA, xxxx de xxxx de 2026.

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 70
Processo n 2365/
Assinatura
CPL

CONTRATADO

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXX
CPF nº xx

XXXXXXXXXXXXXX
CPF nº xx

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cplbdc2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 21
Processo nº 2368
Assinatura
CPL

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.368/2026/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas Artigo 72, Inciso III, da Lei Federal N°. 14.133/2021, encaminho os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, que tem por objeto **Contratação direta para locação de 01 (um) imóvel localizado na zona urbana, lote 13 da Gleba Sitio dos Ingleses, Rua 01. Bairro Altamira, Barra do Corda, para o funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Vila Sampaio,** submetendo todo o processo, respectiva minuta do contrato, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 14 de SETEMBRO de 2026.

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 12
Processo nº 2368
Assinatura
CPL

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.368 /2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMOVEL LOCALIZADONA ZONA URBANA, DO LOTE 13 DA GLEBA SITIO DOS INGLESES, RUA 01. BAIRRO ALTAMIRA, BARRA DO CORDA, PARA O FUNCIONAMENTO DO CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-VILA SAMPAIO.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada pela Secretaria de assistência social, por intermédio da Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação para análise e emissão de parecer jurídico atinente ao procedimento administrativo na modalidade inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a *contratação direta para locação de 01 (um) imóvel localizado na zona urbana, lote 13 da Gleba Sitio dos Ingleses , Rua 01. Bairro Altamira, Barra do Corda, para o funcionamento do CRAS – Centro de Referencia de Assistência social- Vila Sampaio.*

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da celebração de contrato de locação pela Secretaria Municipal de Assistência social de Barra do Corda/MA, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para aquisição ou

Daiana Vitória da Silva
Assessoria Jurídica
Permanente de Licitação-CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 73
Processo nº 9268
Assinatura
CPL

locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Ademais, cumpre informar que a Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Barra do Corda-MA, através do referido procedimento administrativo na modalidade inexigibilidade de licitação, visa a *contratação direta para locação de 01 (um) imóvel localizado na zona urbana, lote 13 da Gleba Sitio dos ingleses, Rua 01. Bairro Altamira, Barra do Corda , para o funcionamento do CRAS- Centro de Referencia de Assistencia Social- Vila Sampaio.*

Importante destacar que a finalidade da locação é única e exclusiva para atender ao interesse Público, considerando que trata-se das reais necessidades para desenvolvimento das atividades da entidade.

Além disso, é importante destacar que o referido proprietário e o imóvel se encontram aptos para a assinatura do instrumento contratual, conforme regularidade jurídica e qualificação técnica apensada aos autos, rigorosamente analisados.

Ao final, importante informar o valor da referida contratação, o qual seja: 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensais, a despesa por 12(doze) meses está estimada em torno de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

02. O Processo Administrativo encontra se devidamente instruído:

* Protocolado e Autuado;
* Laudo do Imóvel;
* Proposta de Preços da Prestação dos Serviços;
* Declaração de Posse com firma Reconhecida;
* Disponibilidade de Dotação Orçamentaria;
* Termo de Referência;
* Autorização da Autoridade Superior para a abertura do Processo de Contratação.

Daiana Vitoria da Silva
Assessoria Jurídica
Permanente de Licit

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 74
Processo nº 236
Assinatura
CPL

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumpre esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

> "O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação" [2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

> "Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 75
Processo nº 2365
Assinatura
CPL

> obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

I –DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório. De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

> Art. 37. Omissis
> (...)
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso).

De tal missão se encarregou a Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA, que regulamenta as Licitações e Contratações Públicas.

A referida Lei nº 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 75, inciso V, a regra para a presente Licitação por procedimento de inexigibilidade, ora em

Adriana Vitor da Silva
Assessoria Jurídica
Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 76
Processo nº 2365
Assinatura
CPL

razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, entretanto, pela particularidade do caso, o interesse público a julgaria inconveniente, como é o caso da presente inexigibilidade, tendo em vista a particularidades dos serviços almejado pela secretaria em questão, vejamos:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> **V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.**

O inciso V do supracitado art. 74 prevê a inexigibilidade para a contratação cujas características sejam "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha", que é o caso em tela, visto que somente o presente imóvel, dispõe das características almejadas para suprir o interesse público, de acordo com as características técnicas apensada aos autos.

Com efeito, percebe-se que o objeto da presente *contratação direta para locação de 01 (um) imóvel localizado na zona urbana, lote 13 da Gleba Sitio dos ingleses, Rua 01. Bairro Altamira, Barra do Corda , para o funcionamento do CRAS- Centro de Referencia de Assistencia Social- Vila Sampaio.*

Trata-se, sim, de demanda especializada, cuja o caminho da futura celebração do contrato está devidamente justificado, dado a particularidade do interesse público nesse caso específico.

III- CONCLUSÃO

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cumpre salientar que esta Assessoria Jurídica emite o presente parecer sob o prisma estritamente jurídico, limitando-se à análise da conformidade legal do procedimento administrativo, não lhe competindo adentrar o mérito administrativo, tampouco apreciar os critérios de conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração Pública ou analisar aspectos de natureza eminentemente técnica.

Diuana Vitória Silva
Assessoria Jurídica
Comissão Permanente de Licitação-CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 77
Processo nº 2368
Assinatura
CPL

Ressalte-se, ainda, que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não ostentando natureza vinculante, cabendo à autoridade competente, no exercício de seu poder discricionário e observadas as normas aplicáveis, deliberar acerca da prática do ato administrativo.

Ante o exposto, à luz das disposições legais pertinentes e dos elementos constantes dos autos, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade jurídica do procedimento administrativo em análise, opinando pela viabilidade da celebração do Contrato de Locação, por não vislumbrar óbices de natureza jurídica que impeçam sua formalização, sem prejuízo da observância das demais exigências legais e administrativas cabíveis.

É O PARECER. S.M.J

Barra do Corda (MA), 17 de setembro de 2026.

Daiana Vitor da Silva
Assessoria Jurídica
Permanente de Licitação
Comissão CPL

Daiana Vitor da Silva

Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 14
Processo nº 2265
Assinatura
CPL

PORTARIA Nº 28/2025 – GAB, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, DAIANA VITOR DA SILVA, CPF nº 053.369.643-79, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do Município de Barra do Corda - MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.
Barra do Corda/MA, 03 de janeiro de 2025.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 79
Processo nº 2368
Assinatura
CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2026 /Barra do Corda/ MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.368/2026/Barra do Corda/ MA

OBJETO: Contratação direta para locação de 01 (um) imóvel localizado na zona urbana, lote 13 da Gleba Sitio dos Ingleses, Rua 01. Bairro Altamira, Barra do Corda, para o funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Vila Sampaio.

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação: Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária – 2001- Fundo Municipal de Assistência Social
Função – 08 – Assistência Social
Sub-função – 244 – Assistência comunitária
Programa – 1018 – Assistência Social serviços e beneficios socioassistenciais
Projeto Atividade – 2.108– Bloco da proteção social Básica (CRAS – SCFV)
Classificação Econômica – 3.3.90.36.00 – Outros serv. De terceiros pessoa física
Fonte de Recurso – 16600000000 – Transferencias de recursos do FNAS

RATIFICO a **Contratação Direta por inexigibilidade de Licitação,** respaldada no inciso V, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e, **AUTORIZO**, nos termos do Parecer Jurídico do Município, a contratação direta por **inexigibilidade** de licitação, do objeto acima especificado com a Pessoa Física, **ROSA REIS RINEIRO RAMALHO, com o CPF de nº 945.460.373-68,** no valor **mensal de R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), totalizando um valor de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) anual,** referente ao período de **12 (doze) meses** de vigência de contrato, a contar da assinatura do contrato.

Barra do Corda-MA, 09 de outubro de 2026.

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 80
Processo nº 2368
Assinatura
CPL

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 040/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.368/2026 – PMBBDC/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio Fundo Municipal de Assistência social, CNPJ N.º ° 20.021.441/0001-87, que, nos termos do Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, a Sra. ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, Secretária Municipal de Assistência social, RATIFICOU a **INEXIGIBILIDADE Nº. 040/2026**, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 2.368/2026** – PMBBDC/MA. Objeto: **Contratação direta para locação de 01 (um) imóvel localizado na zona urbana, lote 13 da Gleba Sitio dos Ingleses, Rua 01. Bairro Altamira, Barra do Corda, para o funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Vila Sampaio.** Unidade Orçamentária – 2001- Fundo Municipal de Assistência Social. Função – 08 – Assistência Social. Sub-função – 244 – Assistência comunitária. Programa – 1018 – Assistência Social serviços e beneficios socioassistenciais. Projeto Atividade – 2.108– Bloco da proteção social Básica (CRAS – SCFV). Classificação Econômica – 3.3.90.36.00 – Outros serv. De terceiros pessoa física. Fonte de Recurso – 16600000000 – Transferencias de recursos do FNAS. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Contratada **ROSA REIS RIBEIRO RAMALHO, com o CPF de nº 945.460.373-68, no Valor de de R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), totalizando um valor de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) anual.** Fundamento Legal: Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: Barra do Corda/MA, 09 de outubro de 2026.
ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA.
CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA

Secretário de Saúde

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1037/2025- Barra do Corda/MA.EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 363/2025 - Dispensa de Licitação nº 11/2025. CONTRATADO: VIXCARD COMERCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 02.583.967/0001-79. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06 Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Décima do contrato nº 363/2025, alterando o prazo de vigência de 07 de outubro de 2025 a 07 de outubro de 2026, para 07 de outubro de 2025 a 07 de outubro de 2027. Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2026. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Municipal de Saúde Interina /Barra do Corda-MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo
Código identificador: 0pvwyyhoamm20261019131041

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n° 485/ 2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.368/2026– Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação direta para locação de 01 (um) imóvel localizado na zona urbana, lote 13 da Gleba Sitio dos Ingleses, Rua 01. Bairro Altamira, Barra do Corda, para o funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Vila Sampaio. INEXIGIBILIDADE Nº. 040/2026. Contratado: ROSA REIS RIBEIRO RAMALHO, com o CPF de nº 945.460.373-68. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87. Valor de R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), totalizando um valor de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) anual. Unidade Orçamentária – 2001- Fundo Municipal de Assistência Social Função – 08 – Assistência Social. Sub-função – 244 – Assistência comunitária. Programa – 1018 – Assistência Social serviços e beneficios socioassistenciais. Projeto Atividade – 2.108– Bloco da proteção social Básica (CRAS – SCFV). Classificação Econômica – 3.3.90.36.00 – Outros serv. De terceiros pessoa física. Fonte de Recurso – 16600000000 – Transferencias de recursos do FNAS Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de outubro de 2026. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo
Código identificador: nssbyapzfka20261019131030

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 040/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.368/2026 – PMBBDC/MA.
O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio Fundo Municipal de Assistência social, CNPJ N.º ° 20.021.441/0001-87, que, nos termos do Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, a Sra. ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, Secretária Municipal de Assistência social, RATIFICOU a INEXIGIBILIDADE Nº. 040/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2.368/2026 – PMBBDC/MA. Objeto: Contratação direta para locação de 01 (um) imóvel localizado na zona urbana, lote 13 da Gleba Sitio dos Ingleses, Rua 01. Bairro Altamira, Barra do Corda, para o funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Vila Sampaio. Unidade Orçamentária – 2001- Fundo Municipal de Assistência Social. Função – 08 – Assistência Social. Sub-função – 244 – Assistência comunitária. Programa – 1018 – Assistência Social serviços e beneficios socioassistenciais. Projeto Atividade – 2.108– Bloco da proteção social Básica (CRAS – SCFV). Classificação Econômica – 3.3.90.36.00 – Outros serv. De terceiros pessoa física. Fonte de Recurso – 16600000000 – Transferencias de recursos do FNAS. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Contratada ROSA REIS RIBEIRO RAMALHO, com o CPF de nº 945.460.373-68, no Valor de de R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), totalizando um valor de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) anual. Fundamento Legal:

Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda/MA, 09 de outubro de 2026. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo
Código identificador: mglpn8tei20261019131052

Secretaria de Educação

EDITAL

TERMO DE POSSE

Perante a Administração Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, representada pelo Prefeito Municipal, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, compareceu a Sra. IVANILDE VIANA MOTA, inscrita no CPF sob o nº 846.906.073-20, para tomar posse no cargo de PROFESSORA NÍVEL I – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO – POVOADO CLEMENTE, do Município de Barra do Corda/MA, para o qual foi nomeada por meio da Portaria nº 64/2023 – GAB, de 14 de março de 2023, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0801064-17.2019.8.10.0027, em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Barra do Corda/MA. A presente posse é formalizada nesta data, produzindo, para todos os efeitos legais e funcionais decorrentes da nomeação, efeitos a contar de 14 de março de 2023, data da publicação da Portaria nº 64/2023 – GAB, não constituindo nova nomeação, mas tão somente a formalização do ato de posse referente à nomeação anteriormente realizada. A empossada declara, sob as penas da lei, que aceita o cargo e se compromete a desempenhar suas atribuições com zelo, dedicação e observância das normas legais e regulamentares aplicáveis ao serviço público municipal, bem como declara estar ciente dos direitos e deveres inerentes ao cargo. Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela empossada e pela autoridade competente. Barra do Corda/MA, 13 de outubro de 2026. RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA Prefeito Municipal de Barra do Corda/MA IVANILDE VIANA MOTA Empossada

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo
Código identificador: 6dj8osed88c20261019131041

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n° 486/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO 072/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.975/2026– Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Contratação de Pessoa Juridica para fornecimento de Material de Higiene e Limpeza conforme necessidade do MDE - Manutenção e desenvolvimento do Ensino. PREGÃO ELETRÔNICO 072/2026, Contratado: COMERCIAL DO POVO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.644.636/0001-62 Contratante: sob o CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, através através da secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o Nº 06.075.161/0001-20. Valor total da contratação R$ 898.903,74 (oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e três reais e setenta e quatro centavos). Unidade Orçamentária. 2501 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Função. 12 – Educação. Sub – Função. 361 – Ensino Fundamental. Programa. 1012–gestão e melhoria do sistema educacional. Projeto Atividade. 2.029– gestão do programa salaraio educação - QSE. Classificação Econômica. 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Fonte de Recurso. 155000000 –Transf. Do salario educação. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 14 de outubro de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo
Código identificador: tgo5tqstsrk20261019131007

EXTRATO DE CONTRATO n° 487/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO 072/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.975/2026– Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Contratação de Pessoa Juridica para fornecimento de Material de Higiene e Limpeza conforme necessidade do MDE - Manutenção e desenvolvimento do Ensino. PREGÃO ELETRÔNICO 072/2026, Contratado: J. BATISTA DE SANTANA, inscrita no CNPJ n.º 18.651.183/0001-70. Contratante: sob o CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, através através da secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o Nº 06.075.161/0001-20. Valor total da contratação R$ 191.293,90 (cento e noventa e um mil, duzentos e noventa e três reais e noventa centavos). Unidade Orçamentária. 2501 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Função. 12 – Educação. Sub – Função. 361 – Ensino Fundamental. Programa. 1012–gestão e melhoria do sistema educacional. Projeto Atividade. 2.029– gestão do programa salaraio educação - QSE. Classificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 83
Processo nº 9368
Assinatura

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 040/2026

Última atualização 19/10/2026

Contratação na origem não informada Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 06.769.798/0001-17 - MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade compradora: 2243 - Fundo Municipal de Assistência Social **Localidade da Unidade:** Barra do Corda/MA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, V

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/10/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000160/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação direta para locação de 01 (um) imóvel localizado na zona urbana, lote 13 da Gleba Sitio dos Ingleses, Rua 01. Bairro Altamira, Barra do Corda, para o funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Vila Sampaio

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 19.452,00	R$ 19.452,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
RATIFICACAO	19/10/2026 - 10:23:52	Outros Documentos	
2 - MINUTA (1)	19/10/2026 - 10:24:06	Minuta do Contrato	

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.